



SALVADOR • BAHIA • SÁBADO A SEGUNDA-FEIRA,
05 A 07 DE ABRIL DE 2025
ANO XXXVIII | N ° 9.006

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS NUMERADOS	4
DECRETOS SIMPLES	6
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	7
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	8
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	12
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	12
LICITAÇÕES	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	13
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	13
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	13
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	13
CONTRATOS	14
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	14
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	18
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	18
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB	18
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	18
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	18
CONVÊNIOS	19
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	19
EDITAIS	19
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	20
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	22
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS	25

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 40.000 de 04 de abril de 2025

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024 e Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2025, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 04 de abril de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.000/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
230002-PGMS	02.122.0013.233700	4.4.90.52	1.501.1	121.226,00	
	02.122.0013.233700	4.4.90.52	1.754.1	333.800,00	
	02.122.0013.233700	4.4.90.39	1.501.1		121.226,00
	02.122.0013.233700	4.4.90.39	1.754.1		333.800,00
SUB-TOTAL				455.026,00	455.026,00
TOTAL GERAL				455.026,00	455.026,00

DECRETO Nº 40.001 de 04 de abril de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 49.517/2025 - SEFAZ/CDH.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 04 de abril de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.001/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
800003-EGM - SEFAZ	28.846.0014.290210	4.5.90.91	2.757.1	36.000.000,00	
SUB-TOTAL				36.000.000,00	
TOTAL GERAL				36.000.000,00	

DECRETO Nº 40.002 de 04 de abril de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 61.097/2025 - SEMOP.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 04 de abril de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.002/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
450002-SEMOP	14.422.0005.207900	3.3.90.40	2.799.1	2.500.000,00	
SUB-TOTAL				2.500.000,00	
TOTAL GERAL				2.500.000,00	

DECRETO Nº 40.003 de 04 de abril de 2025

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, em

seus arts. 35 e 37, Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.700.000,00 (hum milhão, setecentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 04 de abril de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.003/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
521010-FMAS	08.244.0003.220900	3.3.90.32	1.500.1	500.000,00	
	08.244.0014.231100	3.3.90.36	1.500.1	300.000,00	
	08.244.0014.231100	3.3.90.39	1.500.1	900.000,00	
	08.244.0014.231000	3.3.90.14	1.500.1		50.000,00
	08.244.0014.231000	3.3.90.30	1.500.1		105.000,00
	08.244.0014.231000	3.3.90.33	1.500.1		50.000,00
	08.244.0014.231000	4.4.90.52	1.500.1		300.000,00
	08.244.0014.231200	3.3.90.36	1.500.1		50.000,00
	08.244.0014.231200	3.3.90.40	1.500.1		20.000,00
	08.244.0014.231300	3.3.90.14	1.500.1		50.000,00
	08.244.0014.231300	3.3.90.33	1.500.1		30.000,00
	08.244.0014.231300	3.3.90.39	1.500.1		75.000,00
	08.244.0014.231300	3.3.90.40	1.500.1		50.000,00
	08.244.0014.231300	4.4.90.52	1.500.1		100.000,00
	08.244.0014.231400	3.3.90.14	1.500.1		80.000,00
	08.244.0014.231400	3.3.90.30	1.500.1		80.000,00
	08.244.0014.231400	3.3.90.33	1.500.1		50.000,00
	08.244.0014.231400	3.3.90.36	1.500.1		35.000,00
	08.244.0014.231400	3.3.90.39	1.500.1		75.000,00
	08.244.0014.231400	4.4.90.52	1.500.1		500.000,00
SUB-TOTAL				1.700.000,00	1.700.000,00
TOTAL GERAL				1.700.000,00	1.700.000,00

DECRETO Nº 40.004 de 04 de abril de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 632.000,00 (Seiscentos e trinta e dois mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 04 de abril de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.004/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
603002-FMLF	15.451.0009.114300	4.4.90.51	1.500.1	632.000,00		
	15.451.0009.114500	4.4.90.51	1.500.1		632.000,00	
SUB-TOTAL				632.000,00	632.000,00	
TOTAL GERAL				632.000,00	632.000,00	

DECRETO Nº 40.005 de 04 de abril de 2025

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu eu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 04 de abril de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.005/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
521010-FMAS	08.244.0014.231300	3.3.90.39	1.660.3	400.000,00		
	08.244.0014.231300	4.4.90.52	1.660.3		400.000,00	
SUB-TOTAL				400.000,00	400.000,00	
TOTAL GERAL				400.000,00	400.000,00	

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 40.006 de 04 de abril de 2025

Convoca a Conferência Municipal LGBTQIAPN+ 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal LGBTQIAPN+ 2025 a realizar-se no período de 21 a 23 de maio de 2025 sob a coordenação da Secretaria Municipal da Reparação - SEMUR em parceria com o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas LGBT+, tendo como objetivo promover um espaço de diálogo democrático entre sociedade civil, organizações, entidades e poder público para discutir, avaliar e propor políticas públicas voltadas para a promoção da cidadania e dos direitos da população LGBTQIAPN+.

Art. 2º A Conferência Municipal LGBTQIAPN+ 2025 adotará o Tema: "Construindo a Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBT".

Parágrafo único. A Conferência Municipal LGBTQIAPN+ 2025 será precedida de até 10 (dez) pré-conferências.

Art. 3º A Conferência Municipal LGBTQIAPN+ 2025 será presidida pela Secretária Municipal da Reparação ou, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Subsecretário Municipal da Reparação.

Art.4º O Regimento Interno da Conferência Municipal LGBTQIAPN+ 2025 será publicado mediante ato da Secretária Municipal da Reparação, após aprovação pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas LGBT+.

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal da Reparação - SEMUR e ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas LGBT+ a indicação dos membros que comporão a Comissão Organizadora para a Conferência Municipal LGBTQIAPN+ 2025 e adotar as medidas e expedir os atos administrativos necessários à realização da Conferência que trata este Decreto.

Art. 6º As despesas com a realização da Conferência Municipal LGBTQIAPN+ 2025 do Município do Salvador correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Secretaria da Reparação - SEMUR e com apoio das demais Secretarias da Administração Pública Municipal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 04 de abril de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

ISAURA GENOVEVA DE OLIVEIRA NETA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO

DECRETO Nº 40.007 de 04 de abril de 2025

Altera a composição do Conselho Municipal de Turismo de Salvador - COMTUR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso V, do art. 52 da Lei Orgânica do Município e no art. 3º da Lei nº 8.894 de 01 de setembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Turismo de Salvador - COMTUR, passa a ser a seguinte:

I - Setor Público Municipal:

- a) ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA, representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, que o presidirá;
- b) LÍLIA VIRGINIA SANTOS LOPES, representante da Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM;
- c) CELSO TAVARES FERREIRA, representante da Casa Civil - CC;
- d) SILVIA MARIA RUSSO DE OLIVEIRA, representante da Fundação Gregório de Matos - FGM;
- e) MARCELO OLIVEIRA SILVA, representante da Guarda Civil Municipal de Salvador - GCMS;
- f) ISAAC CHAVES EDINGTON, representante da Empresa Salvador Turismo - SALTUR;
- g) MARIA EDUARDA GORDILHO LOMANTO, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda -

SEMDEC;

- h) PABLO SILVA SOUZA, representante da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB;
- i) DÉCIO MARTINS MENDES FILHO, representante da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP;
- j) NEILIA MARIA FERNANDES SOUZA, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR.

II - Setor Público Estadual:

- a) LUIS MAURÍCIO BACELLAR BATISTA, representante da Secretaria Estadual de Turismo - SETUR.

III - Setor Privado:

- a) JEAN PAUL ALFRED PHILIPPE GONZE, representante da Associação Brasileira de Agências de Viagens ABAV - BA;
- b) WILSON SPAGNOL, representante da Associação Brasileira da Indústria de Hotéis ABIH - BA;
- c) LEANDRO MESSIAS DE ALCÂNTARA MENEZES, representante da Associação Brasileira de Bares e Restaurantes - ABRASEL - BA;
- d) JOSÉ MANUEL YGLESIAS GARCIA, representante da Associação Baiana de Receptivo/ABRE;
- e) GLICÉRIO LEMOS, representante da Associação Destino Salvador da Bahia;
- f) JULIO RIBAS, representante da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado da Bahia/Câmara Empresarial de Turismo;
- g) CELSO JOSÉ RICCI, representante da Federação Baiana de Turismo e Hospitalidade do Estado da Bahia - FETUR;
- h) EDICARLOS MOREIRA DOS SANTOS, representante do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas/SEBRAE;
- i) CARLOS MAURILIO MARTINS DE OLIVEIRA, representante do Sindicato das Empresas de Turismo do Estado da Bahia/SINETUR;
- j) RIVANETE RODRIGUES DE CARVALHO SILVA, representante do Sindicato dos Guias de Turismo do Estado da Bahia/SINGTUR - BA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 04 de abril de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VALQUEZ DE SOUZA LEÃO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EM EXERCÍCIO

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
CHEFE DA CASA CIVIL

RENATA GENDIROBA VIDAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA

PABLO SILVA SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO

DECRETO Nº 40.008 de 04 de abril de 2025

Dispõe sobre o expediente das repartições públicas municipais no ano de 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso V, do art. 52 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ressalvados os serviços públicos cuja prestação não admita interrupções, o expediente das repartições públicas do Poder Executivo Municipal será suspenso, sendo considerado ponto facultativo o dia 17 de abril de 2025, e cumprido por compensação, mediante acréscimo de uma hora na jornada mensal de trabalho no dia útil antes e/ou após a data citada, de acordo com Instrução Normativa a ser expedida pela Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não se aplica aos Conselhos Tutelares da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ, à Secretaria Municipal da Saúde - SMS, Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, Superintendência de Trânsito de Salvador - TRANSALVADOR e Guarda Civil Municipal - GCM, cujo funcionamento será definido pelo titular da pasta.



§ 2º A Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE promoverá as medidas necessárias ao fiel cumprimento dos horários prorrogados na forma deste Decreto.

§ 3º Os dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, juntamente com as chefias imediatas dos servidores, serão responsáveis em fazer cumprir os horários dos dias de compensação estabelecidos na Instrução Normativa, especialmente no que diz respeito à frequência de pessoal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 04 de abril de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO Nº 39.885 de 24 de fevereiro de 2025

Publicado no DOM de 25/02/2025
Republicado por ter saído com incorreção

Cria o Comitê de Acompanhamento do Gasto Público e o Comitê Gestor de Gastos Públicos, no âmbito do Poder Executivo Municipal, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições previstas no art. 52, inciso III, da Lei Orgânica do Município, observando o disposto no art.102 da Lei Complementar nº 01/1991 e considerando a necessidade de otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão governamental,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê de Acompanhamento de Gastos Públicos, com o objetivo de promover a racionalização e o controle dos gastos públicos mediante o monitoramento e a avaliação sistemática dessas despesas.

Art. 2º O Comitê de Acompanhamento de Gastos Públicos será composto pelos Secretários Municipais da Fazenda – SEFAZ e da Gestão – SEMGE e pelo Chefe da Casa Civil, que o presidirá.

§ 1º A Procuradoria Geral do Município – PGMS prestará o assessoramento jurídico ao Comitê de Acompanhamento de Gastos Públicos da PMS.

§ 2º A Controladoria Geral do Município – CGM, órgão central do Controle Interno Municipal, prestará assessoramento ao Comitê de Acompanhamento de Gastos Públicos, conforme suas atribuições previstas no incisos II e III, do art. 12 do Decreto Municipal 24.870/2014.

Art. 3º Compete ao Comitê de Acompanhamento de Gastos Públicos:

- I - acompanhar e avaliar, sistematicamente, o desempenho da execução dos gastos dos órgãos e entidades municipais, estabelecendo as diretrizes e orientando a condução dos trabalhos da Comissão de Acompanhamento de Gastos Públicos;
- II - analisar e validar o Plano de Trabalho para o monitoramento das despesas da PMS, bem como as propostas de racionalização e otimização das despesas da PMS, apresentados pela Comissão de Acompanhamento de Gastos Públicos;
- III - manter o Prefeito permanentemente informado do desempenho das despesas da PMS;
- IV - assessorar o Prefeito na adoção das medidas de contenção de despesas, quando necessárias;
- V - manter a Comissão de Acompanhamento de Gastos Públicos permanentemente informada sobre o planejamento da alocação prioritária de recursos.

Parágrafo único. O Comitê de Acompanhamento de Gastos Públicos reunir-se-á sempre que necessário, podendo ser convocado por qualquer um dos seus membros, sendo as suas decisões formalizadas por meio de Resolução.

Art. 4º Fica criada a Comissão de Acompanhamento de Gastos Públicos vinculada ao Comitê de Acompanhamento de Gastos Públicos, composta pelos seguintes membros:

- a) um representante da Diretoria de Gestão Orçamentária – DGO/Casa Civil;
- b) um representante do Gabinete do Chefe da Casa Civil;
- c) um representante da Diretoria de Logística e Patrimônio – DLP/SEMG;
- d) um representante da Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP/SEMG;
- e) um representante da Coordenadoria Central de Contabilidade – DTM/

SEFAZ.

Art. 5º Compete a Comissão de Acompanhamento de Gastos Públicos:

- a) monitorar sistematicamente o desempenho dos gastos dos órgãos, fundos e entidades municipais, propondo, quando necessário, ao Comitê de Acompanhamento de Gastos Públicos a adoção de medidas de realinhamento dos gastos;
- b) elaborar relatórios gerenciais que permitam ao Comitê de Acompanhamento de Gastos Públicos acompanhar e avaliar as ações para racionalização e otimização das despesas da PMS subsidiando a tomada de decisões;
- c) promover as articulações necessárias com os diversos órgãos e entidades municipais objetivando obter esclarecimentos nas oscilações do desempenho dos gastos verificados na PMS, assim como nas questões que envolvam a incorporação das práticas estabelecidas para o alinhamento dessas despesas;
- d) socializar, no âmbito da Administração Municipal, a adoção de práticas bem sucedidas na racionalização e otimização dos gastos da PMS;
- e) identificar junto às unidades gestoras os itens de gastos de maior relevância na composição das despesas da PMS para subsidiar a proposição de monitoramento específico;
- f) propor ações que assegurem o acompanhamento efetivo e padronizado da evolução do custeio entre todas as unidades gestoras;
- g) propor ações que assegurem a otimização e a qualidade dos gastos com o custeio público, objetivando a melhoria da sua gestão;
- h) analisar todos os novos editais de licitações, renovações, apostilamentos e aditivos de valores acima de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e encaminhar para apreciação ao Comitê de Acompanhamento de Gastos Públicos.

§ 1º A Comissão de Acompanhamento de Gastos Públicos reunir-se-á, no mínimo, uma vez ao mês em data previamente fixada.

§ 2º A Comissão de Acompanhamento de Gastos Públicos poderá, sempre que necessário, constituir Grupos de Trabalho para a elaboração de estudos sobre temas específicos relacionados aos gastos da PMS.

§ 3º Os Grupos de Trabalho de que trata o § 2º deste artigo terão um Coordenador a ser designado, dentre os seus integrantes, pela Comissão de Acompanhamento de Gastos Públicos.

§ 4º As atividades exercidas pelos Grupos de Trabalho deverão seguir, no que couber, a orientação contábil e financeira da SEFAZ, nos termos do Decreto nº 32.144/2020.

§ 5º Sempre que julgar necessário, a Comissão de Acompanhamento de Gastos Públicos poderá solicitar o comparecimento e a participação de servidores de outras órgãos e entidades da Administração Municipal para prestar esclarecimentos e/ou realizar atividades necessárias para a elaboração de análises e relatórios relativos aos gastos da PMS.

§ 6º A Comissão de Acompanhamento de Gastos Públicos utilizará como base de consulta de informações orçamentárias e financeiras o Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF SSA e Sistema Integrado de Gestão de Pessoas - SIGP, além dos relatórios previstos no § 5º deste artigo, para o acompanhamento e avaliação do desempenho dos gastos de custeio e pessoal.

Art. 6º A Secretaria Executiva do Comitê de Acompanhamento de Gastos Públicos será exercida pela Assessoria de Monitoramento de Gastos Públicos – ASMGP, vinculada ao Gabinete da SEMGE.

Art. 7º A realização de eventos pelos órgãos municipais deverá, necessariamente, ser autorizadas pelo Chefe do Executivo.

Art. 8º O Chefe da Casa Civil e os Secretários Municipais da Fazenda e da Gestão poderão emitir instruções complementares sobre o funcionamento da Comissão de Acompanhamento de Gastos Públicos objetivando o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 24 de fevereiro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

DANIEL RIBEIRO SILVA
Secretário Municipal de Gestão em exercício

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 04 de abril de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **ANTONIO CESAR GASPAR NONATO SEGUNDO**, para exercer o cargo em comissão de Subsecretário Municipal, Grau 58, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, FRANCISCO TORREÃO ESPINHEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **FRANCISCO TORREÃO ESPINHEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral (LEI 9.275/17), Grau 58, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar nomeado, desde 02/04/2025, **MAURÍCIO ROSA LIMA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial IV, Grau 58, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **DANIEL THAMAS CHAGAS BARATA LIMA DE SANTANA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão II, Grau 55, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **VALQUIRIA FERNANDES PEREIRA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Central Sistemico de Gestão, Grau 55, da Coordenadoria Central de Gestão de Carreira e Estágio – Gerência Central de Políticas de Pessoas, da Secretaria Municipal de Gestão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar exonerado, a pedido, desde, 01/04/2025, **DIEGO RODRIGUES PENHA**, do cargo em comissão de Assessor Especial IV, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 20 da Lei Complementar nº 01/91, alterado pela Lei Complementar nº 34/2003. DOM de 10/06/2003.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a publicação do Decreto de Nomeação, do Edital nº 02/2019, publicado no DOM Nº 8.951 de 15/01/2025, no tocante a candidata abaixo indicada, por não ter comparecido para tomar posse dentro do prazo previsto no edital.

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO - 40H - SALVADOR SEDE
ÂMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
ROSILENE ASSIS SANTOS	927008985	911.25x.xxx-xx	72	215º

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear sub judice, em cumprimento à decisão judicial prolatada no Processo Judicial abaixo indicado, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar nº 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, a candidata abaixo relacionada, no cargo indicado, da estrutura da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, Edital nº 03/2019.

O candidato deverá comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, bairro

2 de julho, para tomar posse, das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Nomeação, munidos dos documentos originais e cópias citados no Aviso de Convocação.

O atendimento aos candidatos nomeados ocorre em dias úteis, na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

Os documentos que possuem validade deverão ser entregues originais e cópias atualizadas.

O candidato que já for ocupante de cargo público, em caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: MÉDICO
CARGA HORÁRIA: 20H
AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CPF	CLAS	PROCESSO JUDICIAL
ELISANGELA NEVES DE OLIVEIRA	715.96x.xxx-xx	6º	8011439- 85.2022.8.05.0000

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 17128/2025– SMED e com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº 01/91.

RESOLVE:

Considerar exonerado, a pedido, desde 30/01/2025, o servidor **GABRIEL SANTANA REINA MACHADO**, matrícula 3166858, do Cargo de Professor Municipal I, na área de qualificação de Educação Infantil ao 5 ano, Código 19001, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 247621/2024 – SMED e com fundamento no art. 46, inciso V da Lei Complementar nº 01/91.

RESOLVE:

Declarar, desde 02/12/2024, a Vacância do Cargo de Professor Municipal III, na área de qualificação de História, código 39004, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Educação, ocupado pelo servidor **IGOR DE CARVALHO GONÇALVES DA COSTA**, matrícula 3114129.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 261948/2024– SEMOP e com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº 01/91.

RESOLVE:

Considerar a Vacância do cargo de Agente de Salvamento Aquático, na Área de Qualificação de Agente de Salvamento Aquático, código 35001, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Ordem Pública, exercido desde 07/08/1995, pelo servidor **JORGE EVALDO CERQUEIRA**, matrícula 3052317, em virtude do seu falecimento ocorrido em 04/12/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 13007/2025– SMED e com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº 01/91.

RESOLVE:

Considerar exonerado, a pedido, desde 24/01/2025, o servidor **JOSÉ ELIOMAR DOS SANTOS FILHO**, matrícula 3166982, do Cargo de Professor Municipal I, na área de qualificação de Geografia, código 39005, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 20660/2025– SMED e com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº 01/91.

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 05/02/2025, a servidora **LORENA MARCELA RIBEIRO DOS SANTOS**, matrícula 3166944, do Cargo de Professor Municipal I, na área de qualificação de Ciências Físicas e Biológicas, código 39006, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 22018/2025 – SMED e com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº 01/91.

RESOLVE:

Considerar exonerada a pedido, desde 06/02/2025, a servidora **MILIANIE LAGE MATOS**, matrícula 3168374, do Cargo de Professor Municipal I, na área de qualificação de Educação Artística - Dança, código 49014, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 04 de abril de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

PORTARIA Nº 28/2025

A SECRETÁRIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018.

RESOLVE:

Designar, no período de 05/05/2025 a 03/06/2025, a servidora **LUCI ANDREA MENDES ALCANTARA**, matrícula 3085992, para responder pela função de Encarregado, grau 61, da Subsecretaria, durante o afastamento legal da titular **ELI MOTA DO NASCIMENTO**, matrícula 3016701, por motivo de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, em 03 de abril de 2025

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal de Fazenda

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	MARCOS DE MEIRELLES FONSECA
CPF DO CONTRIBUINTE	090.463.485-04
PROCESSO Nº.	4603/2022
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	680.468-3
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2022. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. ISENÇÃO. REVISÃO VALOR VENAL. INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O LANÇAMENTO ORIGINAL DO IPTU, A UNIDADE IMOBILIÁRIA JÁ SE ENCONTRA BENEFICIADA PELO FATOR APA, COM FAV CORRESPONDENTE A 0,20, EQUIVALENTE À REDUÇÃO DE 80% SOBRE O VALOR VENAL DO IMÓVEL, CONFORME PREVISTO NO ART. 5º DA LEI 8.723/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. 2) INDEFERIDA A REVISÃO VALOR VENAL, POIS O REQUERENTE NÃO APRESENTOU LAUDO DE AVALIAÇÃO, CONFORME PREVISTO NO ART. 5º, VII, "C", DA IN 19/2019 (ALTERADA PELA IN SEFAZ /DRM Nº 017/2020). 3) COBRANÇA DA TRSD COM BASE LEGAL NOS ART. 160, § 2º E ART. 162, I, DA LEI 7.186/2006, BEM COMO AUMENTO AMPARADO PELA LEI 9.601/2021(ART. 13º). 4) ESTA DECISÃO ALINHA-SE AO ENTENDIMENTO DEMONSTRADO NO PR 7803/2018. 5) VEDADO AO JULGADOR AFASTAR APLICAÇÃO DA LEI SOB ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 297-E DA LEI 7.186/2006.

CONTRIBUINTE	ROSA MARIA RIBEIRO FRANCA
CPF DA CONTRIBUINTE	377.711.325-53
PROCESSO Nº.	905032/2024
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	395.450-1
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	IVANA BARROS PAIXÃO
. E M E N T A	IPTU 2024. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. IMOBILIÁRIO. DESPACHO DENEGATÓRIO. 1) COM FUNDAMENTO NO § 3º DO ART. 5º DA IN 019/2019. 2) ILEGITIMIDADE PASSIVA. A REQUERENTE DEIXOU DE FAZER PROVA DE SUA CAPACIDADE PARA SER PARTE DO PROCESSO, BEM COMO NÃO PREENCHEU OS REQUISITOS PREVISTOS PARA A INTERPOSIÇÃO DA IMPUGNAÇÃO (ARTIGO 297-F, II E III DA 7.186/2006). 3) NÃO ANEXOOU DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA AO PROCESSO, DESCUMPRINDO AS EXIGÊNCIAS LEGAIS ESTABELECIDAS NA IN 019/2019, ART. 5º, INCISO I, "A", "B" E "E".

Salvador, 04 abril de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	COSTA SENRA COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DO CONTRIBUINTE	42.106.153/0002-49
PROCESSO Nº.	35174/2025
T.I	2542/2025

FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
. E M E N T A	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO. IMPUGNAÇÃO PROCEDENTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 16,§ 6º DA LC 123/2006, ART. 17, INCISOS V E/OU XVI DA LC 123/2006, E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 E ART.15, INC. XV E XXIV DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 140/2018.

CONTRIBUINTE	GARCEZ COMERCIAL LTDA
CNPJ DO CONTRIBUINTE	15.238.165/0002-54
PROCESSO Nº.	50768/2025
T.I	744/2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
. E M E N T A	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 16,§ 6º DA LC 123/2006, ART. 17, INCISOS V E/OU XVI DA LC 123/2006, E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 E ART.15, INC. XV E XXIV DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 140/2018.

CONTRIBUINTE	TRANSPORTADORA CAIO COSTA LTDA
CNPJ DO CONTRIBUINTE	34.860.121/0001-25
CGA	005.313/001-92
PROCESSO Nº.	50417/2025
T.I	784/2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
. E M E N T A	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO. IMPUGNAÇÃO PROCEDENTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 16,§ 6º DA LC 123/2006, ART. 17, INCISOS V E/OU XVI DA LC 123/2006, E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 E ART.15, INC. XV E XXIV DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 140/2018.

CONTRIBUINTE	PEIXOTO BARBOSA COMÉRCIO DE ROUPA LTDA
CNPJ DO CONTRIBUINTE	14.997.183/0001-76
CGA	968.948/001-17
PROCESSO Nº.	49502/2025
T.I	3196/2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
. E M E N T A	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO. IMPUGNAÇÃO PROCEDENTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 16,§ 6º DA LC 123/2006, ART. 17, INCISOS V E/OU XVI DA LC 123/2006, E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 E ART.15, INC. XV E XXIV DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 140/2018.

Salvador, 04 abril de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
CPF DA CONTRIBUINTE	125.829.725-68
PROCESSO Nº.	905021/2024
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	274.117-2
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	IVANA BARROS PAIXÃO
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2024. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. OUTROS. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O LANÇAMENTO, COM BASE NOS ARTS. 65 AO 69 DA LEI Nº 7.186/2006, BEM COMO O LANÇAMENTO DA TRSD, COM AMPARO LEGAL NOS ARTS. 160 AO 162 DA REFERIDA LEI, BEM COMO NO ART. 13 DA LEI 9.601/2021 E ART. 1º DO DECRETO 38106/2023. 2) UNIDADE IMOBILIÁRIA JÁ SE ENCONTRA BENEFICIADA PELO FATOR APA, COM FAV CORRESPONDENTE A 0,20, EQUIVALENTE À REDUÇÃO DE 80% SOBRE O VALOR VENAL DO IMÓVEL, DE ACORDO COM O PREVISTO NO ART. 5º DA LEI 8.723/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. 3) IMPUGNANTE NÃO APRESENTOU LAUDO DE AVALIAÇÃO, CONFORME DICÇÃO DO ARTIGO 5º, VII, "C", DA IN Nº 019 /2019, ALTERADA PELA IN Nº 017/2020. 4) A TRSD TEM COMO FATOR GERADOR A UTILIZAÇÃO POTENCIAL (ART. 160, § 2º) E INCIDE EM UNIDADES NÃO EDIFICADAS - TERRENOS (ART. 162, I), TODOS DA LEI 7.186/2006. 5) VEDADO AO JULGADOR AFASTAR APLICAÇÃO DA LEI SOB ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 297-E DA LEI 7.186/2006.

CONTRIBUINTE	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
CPF DA CONTRIBUINTE	125.829.725-68
PROCESSO Nº.	905022/2024
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	274.118-0
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	IVANA BARROS PAIXÃO
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2024. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. OUTROS. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O LANÇAMENTO, COM BASE NOS ARTS. 65 AO 69 DA LEI Nº 7.186/2006, BEM COMO O LANÇAMENTO DA TRSD, COM AMPARO LEGAL NOS ARTS. 160 AO 162 DA REFERIDA LEI, BEM COMO NO ART. 13 DA LEI 9.601/2021 E ART. 1º DO DECRETO 38106/2023. 2) UNIDADE IMOBILIÁRIA JÁ SE ENCONTRA BENEFICIADA PELO FATOR APA, COM FAV CORRESPONDENTE A 0,20, EQUIVALENTE À REDUÇÃO DE 80% SOBRE O VALOR VENAL DO IMÓVEL, DE ACORDO COM O PREVISTO NO ART. 5º DA LEI 8.723/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. 3) IMPUGNANTE NÃO APRESENTOU LAUDO DE AVALIAÇÃO, CONFORME DICÇÃO DO ARTIGO 5º, VII, "C", DA IN Nº 019 /2019, ALTERADA PELA IN Nº 017/2020. 4) A TRSD TEM COMO FATOR GERADOR A UTILIZAÇÃO POTENCIAL (ART. 160, § 2º) E INCIDE EM UNIDADES NÃO EDIFICADAS - TERRENOS (ART. 162, I), TODOS DA LEI 7.186/2006. 5) VEDADO AO JULGADOR AFASTAR APLICAÇÃO DA LEI SOB ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 297-E DA LEI 7.186/2006.

Salvador, 04 abril de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
CPF DA CONTRIBUINTE	125.829.725-68
PROCESSO Nº.	905027/2024
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	274.083-4
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	IVANA BARROS PAIXÃO
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2024. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. OUTROS. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O LANÇAMENTO, COM BASE NOS ARTS. 65 AO 69 DA LEI Nº 7.186/2006, BEM COMO O LANÇAMENTO DA TRSD, COM AMPARO LEGAL NOS ARTS. 160 AO 162 DA REFERIDA LEI, BEM COMO NO ART. 13 DA LEI 9.601/2021 E ART. 1º DO DECRETO 38106/2023. 2) UNIDADE IMOBILIÁRIA JÁ SE ENCONTRA BENEFICIADA PELO FATOR APA, COM FAV CORRESPONDENTE A 0,20, EQUIVALENTE À REDUÇÃO DE 80% SOBRE O VALOR VENAL DO IMÓVEL, DE ACORDO COM O PREVISTO NO ART. 5º DA LEI 8.723/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. 3) IMPUGNANTE NÃO APRESENTOU LAUDO DE AVALIAÇÃO, CONFORME DICÇÃO DO ARTIGO 5º, VII, "C", DA IN Nº 019 /2019, ALTERADA PELA IN Nº 017/2020. 4) A TRSD TEM COMO FATOR GERADOR A UTILIZAÇÃO POTENCIAL (ART. 160, § 2º) E INCIDE EM UNIDADES NÃO EDIFICADAS - TERRENOS (ART. 162, I), TODOS DA LEI 7.186/2006. 5) VEDADO AO JULGADOR AFASTAR APLICAÇÃO DA LEI SOB ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 297-E DA LEI 7.186/2006.

CONTRIBUINTE	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
CPF DA CONTRIBUINTE	125.829.725-68
PROCESSO Nº.	905157/2024
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	274.141-5
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	IVANA BARROS PAIXÃO

. E M E N T A	IPTU/TRSD 2024. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. OUTROS. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O LANÇAMENTO, COM BASE NOS ARTS. 65 AO 69 DA LEI Nº 7.186/2006, BEM COMO O LANÇAMENTO DA TRSD, COM AMPARO LEGAL NOS ARTS. 160 AO 162 DA REFERIDA LEI, BEM COMO NO ART. 13 DA LEI 9.601/2021 E ART. 1º DO DECRETO 38106/2023. 2) UNIDADE IMOBILIÁRIA NÃO FAZ JUS AO FATOR DE REDUÇÃO APA, UMA VEZ QUE LOCALIZADA EM ÁREA EDIFICÁVEL, DE ACORDO COM A LOUOS 2016. 3) IMPUGNANTE NÃO APRESENTOU LAUDO DE AVALIAÇÃO, CONFORME DICÇÃO DO ARTIGO 5º, VII, "C", DA IN Nº 019 /2019, ALTERADA PELA IN Nº 017/2020. 4) A TRSD TEM COMO FATOR GERADOR A UTILIZAÇÃO POTENCIAL (ART. 160, § 2º) E INCIDE EM UNIDADES NÃO EDIFICADAS - TERRENOS (ART. 162, I), TODOS DA LEI 7.186/2006. 5) VEDADO AO JULGADOR AFASTAR APLICAÇÃO DA LEI SOB ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 297-E DA LEI 7.186/2006.
---------------	---

Salvador, 04 abril de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 286/2025

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 947/2024, publicada no DOM no 8.859, de 29 de agosto de 2024, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, com base no Processo Administrativo nº 51242/2025, a servidora abaixo relacionada, da Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA
VERA LUCIA RAMOS	3054380	0728 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CARLOS FORMIGLI

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 04 de abril de 2025.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 287/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº 01/1991,

RESOLVE:

DESIGNAR, desde 01/04/2025, com base no Processo Administrativo nº 36085/2025, a servidora **LARA FREITAS SEVERO DE SOUZA**, matrícula nº 3115703, para exercer a Função de Confiança de Supervisor, Grau 63, da Secretaria Municipal da Educação, e DISPENSAR a pedido, da mesma Função, a servidora LUCIENE MARIA LEAL COSTA, matrícula nº 3098329.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 04 de abril de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário

PORTARIA Nº 288/2025

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 156/2023, publicada no DOM no 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº 036/2004,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, com base no processo 785/2025, a Portaria nº 178/2025, publicada no DOM nº 8.980, datado de 25/02/2025, a dispensa, da servidora RAIANA ELOI MENDES, matrícula nº 3113901, na 1011 - ESCOLA MUNICIPAL OSCAR DA PENHA.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em04 de abril de 2025.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 289/2025

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 156/2023, publicada no DOM no 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº 036/2004,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, com base no processo 785/2025, a Portaria nº 179/2025, publicada no DOM nº 8.980, datado de 25/02/2025, a designação, da servidora RAIANA ELOI MENDES, matrícula nº 3113901, na 0730 - ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO EUZEBIO.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 04 de abril de 2025.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária



PORTARIA Nº 290/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, com base no processo 13432/2025, a Portaria nº 238/2025, publicada no DOM nº 8.998, datado de 26/03/2025, a exoneração, da servidora ANAILDES SOUZA DE JESUS, matrícula nº 3070112, na 0308 - ESCOLA MUNICIPAL COMUNITARIA DO BOM JUA.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 04 de abril de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA N.º 107/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora JUCELIA PEREIRA DE ALMEIDA FARIAS, matricula 3153872, no período de 07/04/2025 a 06/05/2025, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, TIPO I, A2, grau 52, da USF Lagoa da Paixão, do Distrito Sanitário São Caetano/Valéria, durante o impedimento legal da titular RENATA CERQUEIRA DE SOUZA MELO, matricula 3165288, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 19 de março de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 108/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora LUCIANA SANTOS RODRIGUES, matricula 3158731, no período de 01/04/2025 a 30/04/2025, CHEFE DE SETOR B, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, TIPO II, C3, grau 53, do CAPS AD III Gey Espinheira, do Distrito Sanitário São Caetano/Valéria, durante o impedimento legal do titular PABLO MIRANDA LIMA, matricula 3167031, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 19 de março de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 109/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora CINTIA SANTOS CONCEIÇÃO, matricula 3150575, no período de 03/04/2025 a 17/04/2025, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, TIPO II, A3, grau 53, da USF Capelinha de São Caetano, do Distrito Sanitário São Caetano/Valéria, durante o impedimento legal da titular TAINÁ PAIM COSTA, matricula 3170068, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 20 de março de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 110/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora MIRIAM FLORES REBOUÇAS, matrícula 3153564, no período de 02/04/2025 a 16/04/2025, para responder pela Função de Confiança de CHEFE DE SETOR A grau 62, do Setor Administrativo e de Serviços Gerais, da Subcoordenadoria Administrativa, da Coordenadoria do Centro de Controle de Zoonoses, durante o impedimento legal do titular BALBINO DIAS BARBOSA, matrícula 3102929, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 21 de março de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 117/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora RENATA CARDOSO DE CASTRO TOURINHO, matricula 3120713, no período de 01/04/2025 a 30/04/2025, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, TIPO I, A1, grau 52, da USF Candeal Pequeno, do Distrito Sanitário Brotas, durante o impedimento legal da titular ARIADNI BARBOSA DE SOUZA NEVES, matricula 3167132, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 24 de março de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 121/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora UILMA CARLA SANTOS DA SILVA DA CRUZ, matricula 3103243, no período de 02/04/2025 a 16/04/2025, para responder pela Função de Confiança de SUPERVISOR DE CAMPO, grau 61, da Coordenadoria do Centro de Controle de Zoonoses, da DVIS, durante o impedimento legal da titular NIELE DE JESUS SILVA DACE, matrícula 3100818, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 26 de março de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

DESPACHOS FINAIS DA GERÊNCIA EXECUTIVA
DE GESTÃO DE PESSOAS

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/1984

ALTERAÇÃO DE NOME DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	MATRICULA	NOME ALTERADO
62161/2025	VERÔNICA ALCANTARA CORREIA	3167746	VERÔNICA ALCANTARA CORREIA CARDEAL

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 02 de abril de 2025.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Gerente da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS DA GERÊNCIA EXECUTIVA
DE GESTÃO DE PESSOAS

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/84
LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
64236/2025	ALINE CONCEICAO DE JESUS	2º
64021/2025	BARBARA CONCEICAO ROQUE REIS DE SANTANA	2º
64687/2025	DANIELA SANTOS SILVA	2º
64666/2025	EDILZA SANTOS CERQUEIRA	2º
64630/2025	KELLY CRISTINA DA SILVA MORAIS	2º
63171/2025	LUANA DE ARAUJO MENEZES	2º
64054/2025	MANOELA PEREIRA DA SILVA	2º
22218/2025	RONALDO FERREIRA DOS SANTOS	4º

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 04 de abril de 2025.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Gerente da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

PORTARIA Nº16/2025

A Secretária Municipal de Comunicação -SECOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **CAMILA LIMA VIEIRA**, Gestor de Nucleo, matrícula nº 3158685, grau 55, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Assessor Chefe II, grau 57, em substituição a titular **FLAVIA SILVA RAMOS**, matrícula nº 3161804, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 01/04/2025 a 30/04/2025.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, 04 de abril de 2025.

RENATA VIDAL
Secretária de Comunicação

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À
POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA 52/2025

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar pública a decisão da Comissão Deliberativa, nomeada pela Portaria nº 164/2024, publicada no DOM nº 8.841, que avaliou o (s) requerimento (s) da ajuda de custo, com base no Decreto nº 37.298/2023 alterado pelos Decretos nº 37.636/2023 e 39.546/2024 que regulamentam a Lei Municipal nº 9.665/2023.

ATLETA/PARATLETA	CPF	PROCESSO	DECISÃO
ANA JULIA SANTANA NASCIMENTO	095.XXX.455-55	62567/2025	DEFERIDO
DOURIVAL SANTOS DOS PRAZERES	629.XXX.205-00	62539/2025	DEFERIDO
MICAELY PINHO DOS SANTOS SILVA	123.XXX.355-84	60791/2025	DEFERIDO
MANOELA DOS SANTOS PEREIRA	078.XXX.905-03	62733/2025	DEFERIDO
TAYNARA SANTOS DA SILVA	105.XXX.715-50	62463/2025	DEFERIDO
THAYLANNE VICTORIA LIMA DA ASSUNÇÃO	116.XXX.325-81	62579/2025	DEFERIDO
RENE SANTOS DO VALE	405.XXX.358-57	62526/2025	DEFERIDO
PAULO DOS SANTOS	538.XXX.105-10	63034/2025	DEFERIDO

ATLETA/PARATLETA	CPF	PROCESSO	DECISÃO
INACIO DE CARVALHO MORAES FERREIRA	065.XXX.845-70	62031/2025	DEFERIDO
GUSTAVO FRANCA PINTO DE QUEIROZ	047.XXX.635-60	61272/2025	DEFERIDO
LEVI SODRÉ CHAMUSCA DA CONCEIÇÃO	863.XXX.345-10	61562/2025	DEFERIDO
ARTHUR TONÉU MARQUES	104.XXX.775-70	61040/2025	DEFERIDO
ALANNA SODRÉ CHAMUSCA DA CONCEIÇÃO	048.XXX.955-95	61622/2025	DEFERIDO
ANA LAURA SERRA CARDIM	084.XXX.075-70	61069/2025	DEFERIDO
ISADORA BITENCOURT COSTA DE SALES	087.XXX.345-50	61944/2025	DEFERIDO
AMANDA GUIMARÃES VIEIRA	474.XXX.568-17	62097/2025	DEFERIDO
LIZ MENDES DA SILVA	086.XXX.355-44	62106/2025	DEFERIDO
GABRIEL GRAMOSA DE JESUS CONCEIÇÃO	827.XXX.195-68	61221/2025	DEFERIDO
RICARDO ROCHA DE CASTRO CARDOSO	057.XXX.675-95	62073/2025	DEFERIDO
GRACE KELLY SILVA FLORES VITORIO	058.XXX.365-20	61961/2025	DEFERIDO
REBECA APARECIDA SILVA DOS SANTOS	106.XXX.555-20	62325/2025	DEFERIDO
RAFAELLA APARECIDA SILVA DOS SANTOS	106.XXX.635-40	62293/2025	DEFERIDO
ISAAC RIBEIRO REIS DOS SANTOS	104.XXX.265-60	62223/2025	DEFERIDO
FELIPE DE JESUS CARVALHO	096.XXX.485-84	62382/2025	DEFERIDO
RICARDO FRANCO PRITSCH	078.XXX.375-59	61884/2025	DEFERIDO
JORGE HENRIQUE FEDULO LEAL ARAÚJO	096.XXX.817-88	62146/2025	DEFERIDO
ALEXANDRE SANTOS MACHADO	066.XXX.695-20	60993/2025	DEFERIDO
SAULO SANTOS BISPO DA SILVA	133.XXX.935-22	61412/2025	DEFERIDO
NINA PICON PORCIUNCULA	085.XXX.175-27	61021/2025	DEFERIDO
ANNA KAROLINA SANTOS BRITO	028.XXX.195-80	60908/2025	DEFERIDO
HENRY LUCCA SANTANA SANTOS	081.XXX.935-90	63055/2025	DEFERIDO
PAULO VITOR QUEIROZ COSTA	068.XXX.815-52	62954/2025	DEFERIDO
MELL DO ROSÁRIO SAMPAIO	089.XXX.465-81	62789/2025	DEFERIDO
NICOLAS NASCIMENTO BARBOSA	097.XXX.765-69	62184/2025	DEFERIDO
ARTHUR FRANCO PRITSCH	097.XXX.315-30	61895/2025	DEFERIDO
MANOELA SILVA MIRANDA	075.XXX.475-85	61103/2025	DEFERIDO
SUENDEL ARAUJO SANTOS FRAGOSO	055.XXX.665-13	61343/2025	DEFERIDO
WELLIGTON LEONARDO PEREIRA DE SOUZA	084.XXX.425-35	61786/2025	DEFERIDO
VALENTINA DE OLIVEIRA MUNIZ	869.XXX.245-05	62428/2025	DEFERIDO
THIAGO SANTOS SILVA	062.XXX.395-48	61929/2025	DEFERIDO
ICARO RYAN SILVA FARIAS	865.XXX.435-44	61819/2025	DEFERIDO
SAMUEL PEREIRA SANTOS	096.XXX.745-76	62171/2025	DEFERIDO
LUAN DE OLIVEIRA CAMPOS	859.XXX.835-23	62776/2025	DEFERIDO
BEATRIZ BULCÃO GUIMARÃES SANTOS	085.XXX.885-05	63920/2025	DEFERIDO
BEATRIZ XAVIER MOREIRA DA SILVA E SILVA	858.XXX.245-38	61666/2025	DEFERIDO
MANUEL DE SOUSA TORRES NETO	861.XXX.235-90	61192/2025	DEFERIDO
LUISA JOAQUIM SUGIMOTO	063.XXX.265-20	61004/2025	DEFERIDO
EDUARDO LIMA CALDEIRA MUSTAFA	052.XXX.385-12	61307/2025	DEFERIDO
ROGERIO ZUCATTI PRISTCH	675.XXX.140-72	61856/2025	DEFERIDO
GIOVANNA AVELINO SANTOS BORGES SILVEIRA	868.XXX.285-63	63011/2025	DEFERIDO
MARCIO PURIDADE DA CONCEIÇÃO	805.XXX.865-00	60863/2025	DEFERIDO
NOAH VENANCIO ANDRADE MELO	113.XXX.325-92	61911/2025	DEFERIDO
BEATRIZ SOUSA DO VALE	529.XXX.878-35	62491/2025	DEFERIDO
VICTOR HUGO DE OLIVEIRA SANTOS	084.XXX.505-27	62716/2025	DEFERIDO
EVERTHON MENEZES DOS SANTOS	865.XXX.215-88	62764/2025	DEFERIDO
JOÃO GABRIEL DOS ANJOS LIMA	081.XXX.935-06	62822/2025	DEFERIDO
PAULO EIKE SOUSA ALVES	086.XXX.095-51	62887/2025	DEFERIDO
MAYARA ANDRADE SANTOS	091.XXX.225-93	62920/2025	DEFERIDO

Ficam convocados (as) os (as) interessados (as) para assinatura dos Termos de Compromisso, no prazo de 15 dias, conforme art. 8º do Decreto nº 37.298/2023, sob pena de perda do direito ao benefício.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 04 de abril de 2025.

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO -
SEDUR**

PORTARIA Nº 089/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei Nº 8.915/2015, no Decreto Nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 314 / 2025 em 10/01/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Autorização Ambiental nº 2025-SEDUR/CLA/AA-19, pelo prazo de **02 (dois)** anos, a **MD BA HORTO JARDIM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: **53.762.948/0001-40**, com sede na Rua Arthur de Azevedo Machado, 1459, Edifício Internacional Trade Center, Salas 2701 a 2717, Stiep, Salvador-BA, para **atividade de demolição manual e/ou mecanizada**, em uma área total de terreno de 712,00 m² e uma área a ser demolida atual de 300,50 m², gerando um volume de demolição de 221,89 m³, localizada na Rua Piratancará, s/n, Horto Florestal, Salvador-BA, delimitado pelas coordenadas geográficas: 12°59'53.78"S, 38°29'15.39"O; 12°59'53.31"S, 38°29'14.21"O; 12°59'53.98"S, 38° 29'14.01"O; 12°59' 54.34"S, 38°29'15.17"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas áreas a serem demolidas que não tenham sido previstas neste processo devendo, neste caso, solicitar nova Autorização Ambiental;

II. Somente iniciar a execução da demolição após a emissão do Alvará de Demolição, por parte da SEDUR, bem como das demais licenças aplicáveis;

III. Adotar as recomendações constantes no Atestado de Viabilidade de Serviços de Demolição emitido pela LIMPURB;

IV. Realizar o correto manejo e destinação dos resíduos de demolição/construção, devendo priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem), como preconiza a Resolução CONAMA 307/2002 e alterações e Lei Federal 12305/2010, adotando as diretrizes constantes no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil - PGRCC apresentado. Caso não possam ser reutilizados na própria obra, encaminhá-los para usinas de reciclagem ou Aterros de Inertes. Apresentar à SEDUR, quando finalizada a demolição, relatório de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, com comprovantes de destinação dos resíduos, acompanhado de ART do profissional responsável;

V. Transportar o material terroso em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança, nunca ultrapassando a sua capacidade instalada de carga, a qual deve estar sempre bem-acondicionada e coberta de lona que evite o transbordo e/ou quedas do material nas vias, apresentar quando finalizada a demolição, relatório comprobatório com fotos;

VI. O requerente não poderá realizar, sob nenhuma hipótese, abastecimento e manutenção de máquinas e equipamentos no local;

VII. Adotar medidas de segurança com implantação de sinalização vertical e horizontal para veículos e transeuntes, controlando a circulação e o trânsito no local, especialmente a movimentação dos veículos pesados, evitando operações de carga e descarga de materiais nos horários de maior pico de trânsito, apresentar, quando finalizada a demolição, relatório comprobatório com fotos das medidas adotadas;

VIII. Capacitar e fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI e de proteção coletiva aos funcionários, durante o período da obra;

IX. Adotar ações de Educação Ambiental voltadas para os operários, durante o período das obras;

X. Em caso de existência de interferências com as redes de infraestrutura das concessionárias de serviços públicos (telefonia, saneamento básico, energia elétrica, gás canalizados), o requerente deverá entrar em contato com a concessionária, solicitar Anuência e adotar as recomendações constantes no documento;

XI. Atender à Lei Municipal 5.354 de 28 de janeiro de 1998 que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, durante as obras. Adotando sempre medidas de controle que visem minimizar a geração de ruídos, com a utilização de equipamentos reguladores, quando necessário;

XII. O canteiro de obras deverá ter os efluentes sanitários interligados à rede pública, ou dispor de tratamento adequado. Para este fim, manter documentação comprobatória, para fins de fiscalização;

XIII. Manter no canteiro de obras os seguintes documentos, para fins de fiscalização: Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho - PCMAT, de acordo com a NR-18, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional - PCMSO, e adotar as recomendações existentes nestes estudos;

XIV. Caso exista a necessidade de supressão e/ou poda de vegetação, a mesma somente poderá acontecer após a emissão da Autorização para Supressão de Vegetação - ASV, pela SEDUR,

observando as recomendações nela constantes;

XV. Remover, quando da finalização da demolição do empreendimento, todas as instalações, equipamentos e/ou maquinários do local, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas pela obra;

XVI. Adotar medidas de controle de emissão de ruídos e material particulado durante as obras, devendo apresentar, a partir do início das obras, relatório de implantação das medidas, acompanhado de ART do profissional responsável;

XVII. Restringir o uso de equipamentos e máquinas que gerem ruídos e vibrações intensas, priorizando técnicas de demolição manual nas áreas próximas às edificações vizinhas, utilizando, ainda, materiais amortecedores, como lonas e espumas, para proteger as superfícies adjacentes.

Art. 2º A competência para a concessão desta Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Autorização Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art.121 da Lei 8.915/2015

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 25 de março de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 090/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei Nº 8.915/2015, no Decreto Nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 316 / 2025 em 10/01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Autorização Ambiental nº 2025-SEDUR/CLA/AA-20, pelo prazo de **02 (dois)** anos, a **MD BA HORTO JARDIM CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ: **53.762.948/0001-40**, com sede na Rua Arthur de Azevedo Machado, 1459, Edifício Internacional Trade Center, Salas 2701 a 2717, Salvador-BA, para **atividade de demolição manual e/ou mecanizada**, em uma área total de terreno de 408,00 m² e uma área a ser demolida atual de 143,40 m², gerando um volume de demolição de 124,00 m³, localizada na Rua Piratancará, s/n, Horto Florestal, Salvador-BA, delimitado pelas coordenadas geográficas: 12°59'52.88"S, 38°29'15.90"O; 12°59'52.46"S, 38°29'14.61"O; 12°59'52.75"S, 38°29'14.43"O; 12°59'53.25"S, 38°29'15.70"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas áreas a serem demolidas que não tenham sido previstas neste processo devendo, neste caso, solicitar nova Autorização Ambiental;

II. Somente iniciar a execução da demolição após a emissão do Alvará de Demolição, por parte da SEDUR, bem como das demais licenças aplicáveis;

III. Adotar as recomendações constantes no Atestado de Viabilidade de Serviços de Demolição emitido pela LIMPURB;

IV. Realizar o correto manejo e destinação dos resíduos de demolição/construção, devendo priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem), como preconiza a Resolução CONAMA 307/2002 e alterações e Lei Federal 12305/2010, adotando as diretrizes constantes no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil - PGRCC apresentado. Caso não possam ser reutilizados na própria obra, encaminhá-los para usinas de reciclagem ou Aterros de Inertes. Apresentar, quando finalizada a demolição, relatório de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, com comprovantes de destinação dos resíduos, acompanhado de ART do profissional responsável;

V. Transportar o material terroso em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança, nunca ultrapassando a sua capacidade instalada de

carga, a qual deve estar sempre bem-acondicionada e coberta de lona que evite o transbordo e/ou quedas do material nas vias, apresentar quando finalizada a demolição, relatório comprobatório com fotos;

VI. O requerente não poderá realizar, sob nenhuma hipótese, abastecimento e manutenção de máquinas e equipamentos no local;

VII. Adotar medidas de segurança com implantação de sinalização vertical e horizontal para veículos e transeuntes, controlando a circulação e o trânsito no local, especialmente a movimentação dos veículos pesados, evitando operações de carga e descarga de materiais nos horários de maior pico de trânsito, apresentar quando finalizada a demolição, relatório comprobatório com fotos das medidas adotadas;

VIII. Capacitar e fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI e de proteção coletiva aos funcionários, durante o período da obra;

IX. Adotar ações de Educação Ambiental voltadas para os operários, durante o período das obras;

X. Em caso de existência de interferências com as redes de infraestrutura das concessionárias de serviços públicos (telefonia, saneamento básico, energia elétrica, gás canalizados), o requerente deverá entrar em contato com a concessionária, solicitar Anuência e adotar as recomendações constantes no documento;

XI. Atender à Lei Municipal 5.354 de 28 de janeiro de 1998 que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, durante as obras. Adotando sempre medidas de controle que visem minimizar a geração de ruídos, com a utilização de equipamentos reguladores, quando necessário;

XII. O canteiro de obras deverá ter os efluentes sanitários interligados à rede pública, ou dispor de tratamento adequado. Para este fim, manter documentação comprobatória, para fins de fiscalização;

XIII. Manter no canteiro de obras os seguintes documentos, para fins de fiscalização: Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho - PCMAT, de acordo com a NR-18, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional - PCMSO, e adotar as recomendações existentes nestes estudos;

XIV. Caso exista a necessidade de supressão e/ou poda de vegetação, a mesma somente poderá acontecer após a emissão da Autorização para Supressão de Vegetação - ASV, pela SEDUR, observando as recomendações nela constantes;

XV. Remover, quando da finalização da demolição do empreendimento, todas as instalações, equipamentos e/ou maquinários do local, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas pela obra;

XVI. Adotar medidas de controle de processos erosivos, emissão de ruídos e material particulado durante as obras, devendo apresentar, a partir do início das obras, relatório de implantação das medidas, acompanhado de ART do profissional responsável;

XVII. Restringir o uso de equipamentos e máquinas que gerem ruídos e vibrações intensas, priorizando técnicas de demolição manual nas áreas próximas às edificações vizinhas, utilizando, ainda, materiais amortecedores, como lonas e espumas, para proteger as superfícies adjacentes.

Art. 2º A competência para a concessão desta Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Autorização Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art.121 da Lei 8.915/2015

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 25 de março de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº. 073/2025

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar incluída do Convênio de Cooperação Técnica nº 01/2024, celebrado entre a Superintendência de Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR e a Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, com a interveniência da Secretaria Municipal de Gestão, o servidor TAIANE SANTOS DE FREITAS, matrícula nº 3165422 e excluir do mesmo Convênio a servidora TATIANE CAMILA PEREIRA ASSUMPÇÃO, matrícula nº 3167850

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 01 de abril de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

DESPACHOS FINAIS DA SENHORA DIRETORA DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 008/2025

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 046/2024

FATO GERADOR: RECLAMAÇÃO			
PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	DECISÃO
34056/2023	CESAR AUGUSTO SAMPAIO DO ESPIRITO SANTO	CAR SYSTEM ALARMES LTDA.	IMPROCEDENTE
73023/2023	NEILTON RAIMUNDO EMILIO DOS SANTOS FILHO	LUCIANE NERY PEDRÃO - ME. (INFOGAMES)	IMPROCEDENTE
94524/2021	ANTONIA FIGUEREDO SILVA	BANCO BMG S.A.	ARQUIVAMENTO
20404/2020	ARIVALDO NONATO SILVANI	BANCO BMG S.A.	ARQUIVAMENTO

SALVADOR, 03 DE ABRIL DE 2025

TALITA SILVA VILARINHO DA SILVA
Diretora Geral

DESPACHOS FINAIS - RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELA SENHORA DIRETORA DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 007/2025

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 046/2024

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FORNECEDOR	DECISÃO
27074/2024	4445	FRED MARCEL DA SILVA SANTANA - ME. (DIVINO RESTAURANTE E SORVETERIA).	PROCEDENTE
80401/2023	4538	SUPER SUL COMERCIAL DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA (TOTAL SUPERMERCADOS).	PROCEDENTE
126109/2023	4384	SODIC SOCIEDADE REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. (POSTO BRASILGÁS)	PROCEDENTE

SALVADOR, 03 DE ABRIL DE 2025

TALITA SILVA VILARINHO DA SILVA
Diretora Geral



LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE REVOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Gestão, de acordo com o uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 71, Inciso II, REVOGO da seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90010/2025 - PROC: 220570/2024- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de CAMISA GOLA CARECA.

Salvador, 04 de abril de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90026/2025 - PROC: 214716/2024- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro aquisição de PINCEL ATÔMICO, MARCADOR PINCEL ESCOLAR PÊLOS, com a abertura da sessão no dia 05/05/2025, às 15:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 04 de abril de 2025.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90027/2025 - PROC: 204019/2024- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro para aquisição de ARROZ, FEIJÃO MASSAS E OUTROS, com a abertura da sessão no dia 24/04/2025, às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 04 de abril de 2025.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90029/2025 - PROC: 261812/2024- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro para aquisição de CARRINHO PARA MOVIMENTAÇÃO, com a abertura da sessão no dia 29/04/2025, às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 04 de abril de 2025.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90030/2025 - PROC: 243281/2024- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro para aquisição LAVADORA E SECADORA DE ROUPAS, com a abertura da sessão no dia 30/04/2025, às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 04 de abril de 2025.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de seu Agente de Contratação com fundamento no Decreto Municipal nº 37.611/2023, Decreto Municipal nº 36.605/2023, Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico - SMS nº 040/2025
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO RADIOLÓGICO PESSOAL ATRAVÉS DE DOSÍMETRO TERMOLUMINESCENTE - TLD DE TÓRAX, PARA AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO.
Processo nº 96.654/2024
Acolhimento Propostas: 23/04/2025 às 09:30 horas
Sessão Pública: 24/04/2025 às 10:00 horas

Atenção: Horário de Brasília

O Edital e seus anexos encontra-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.

Salvador, 02 de abril de 2025.

IGNÁCIO TITO TORRES SANTOS
Agente de Contratação/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 59686/2025

Inexigibilidade de Licitação nº: 24/2025

Data do Parecer: 03/04/2025

Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS

CNPJ: 15.185.234/0001-28

Contratado: VIVIANE VERGASTA RAMOS

CNPJ: 24.011.234/0001-28

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria para planejamento e produção da 100ª reunião do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC de Salvador
Valor Total: R\$ 20.223,00 (vinte mil duzentos e vinte e três reais)

Subação: 118000 - Elemento de Despesa - 33.90.39 - Fonte - 2.719.1.1.0.001

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso III

Data da Homologação: 04/04/2025

Salvador, 04 de abril de 2025

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 24/2025
PROCESSO: 60153/2025
EMPRESA: ECOIMPER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 22.915.713/0001-18
OBJETO: Aquisição de sílica ativa
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 20.10.00 ND. 33.90.30 Fonte 1.500.1
PARECER: 61/2025
VALOR TOTAL: R\$ 8.460,00 (oito mil quatrocentos e sessenta reais)
AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.
DATA DO ATO: 04 de Abril de 2025

Salvador, 04 de Abril de 2025.

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

RETIFICAÇÃO

Na errata do resumo de dispensa Licitação nº 22/2025, referente à publicação do DOM 9.003, de 02 de Abril de 2025, referente ao Processo nº 54.987/2025.

Onde se lê: "DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 250104 ND. 33.90.30 Fonte 1.500.1"

Leia-se: "DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 201000 ND. 33.90.30 Fonte 1.500.1"

Salvador, 04 de Abril de 2025

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

CONTRATOS

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Contratada: MASTER MEDIC COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E HOSPITALARES LTDA
C.N.P.J.: 07.381.075/0001-09
Licitação: PE Nº 044/2024
Termo de Compromisso: Nº 2024000149
Processo: 229269/2023
Objeto: Material de Consumo / Sabão em pó e Detergente líquido neutro
Projeto Atividade: 250127
Elemento de Despesa: 33903017
Fonte: 0.1.00 - Tesouro
AFM: 002020/2025 - R\$ 1.690,00

Contratada: AIR COMERCIAL LTDA
C.N.P.J.: 36.379.685/0001-76
Licitação: PE Nº 90063/2024
Termo de Compromisso: Nº 202500008
Processo: 197249/2024
Objeto: Material de Consumo / Fita adesiva transparente 12mm x 30mm
Projeto Atividade: 250127
Elemento de Despesa: 33903003
Fonte: 0.1.00 - Tesouro
AFM: 002019/2025 - R\$ 67,20

Salvador, 04 de abril de 2025

MARINALVA VASCONCELOS
Coordenadora Administrativa

44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO (DIURNO), na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2025.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 159/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): FABIANE LISBOA SANTOS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de COORDENADOR PEDAGÓGICO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2025.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 100/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): NADJA LIMA DOS SANTOS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO (DIURNO), na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2025.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 69/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): LORENA BRITO GOES VIEIRA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO (DIURNO), na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2025.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 119/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): LUAN ALVES MACHADO
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA (DIURNO), na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2025.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 144/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): MARILENE CAJE DE ARAUJO
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de COORDENADOR PEDAGÓGICO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2025.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 160/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): LEIA IONARA MENDES MASCARENHAS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de COORDENADOR PEDAGÓGICO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2025.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 156/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): TATIANA DE OLIVEIRA PINHA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de COORDENADOR PEDAGÓGICO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº 154/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): NAIARA DA SILVA SANTOS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de COORDENADOR PEDAGÓGICO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2025.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 76/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): JAQUELINE SOUZA GOMES DE MELO
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO (DIURNO), na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2025.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 66/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): JUSTINA OLIVEIRA NETA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO (DIURNO), na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2025.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 103/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): RENILDA ASSIS CONCEIÇÃO DOS SANTOS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO (DIURNO), na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2025.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 96/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): JUSSARA MELO DOS SANTOS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº



DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 73/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): ANA CLAUDIA DE JESUS DOS SANTOS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO (DIURNO), na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2025.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 79/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): ELISOLETTE TORRES CAVALCANTE
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO (DIURNO), na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2025.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 152/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): VINICIUS OLIVEIRA DO NASCIMENTO
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de COORDENADOR PEDAGÓGICO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2025.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 128/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): RAIMUNDO ALOISIO CHAVES SARAIVA
RAIMUNDO ALOISIO CHAVES SARAIVA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR - ARTES PLÁSTICAS (DIURNO), na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2025.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 113/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): SONIA ANDREIA EVANGELISTA DE OLIVEIRA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA (DIURNO), na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2025.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 99/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): IVONILDES DAS VIRGENS RODRIGUES SANTOS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO (DIURNO), na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2025.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 110/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): MARLI ALVES DOS SANTOS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO (DIURNO), na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2025.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 116/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): ROBERTA LANE MATOS GOES
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº

44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.

OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA (DIURNO), na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2025.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 105/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): GLÓRIA DOS SANTOS COUTINHO
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO (DIURNO), na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2025.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 157/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): HENRIQUE DO ESPIRITO SANTO BARRETO
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de COORDENADOR PEDAGÓGICO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2025.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 115/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): JOSUE DA SILVA ROCHA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA (DIURNO), na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2025.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 83/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): SELMA MARIA RIBEIRO DE MENEZES
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO (DIURNO), na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2025.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 81/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): PATRICIA DINIZ GONÇALVES SILVA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO (DIURNO), na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2025.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 67/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): FABIA CELESTE GONÇALVES
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO (DIURNO), na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2025.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 138/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): FLAVIA OLIVEIRA DOS SANTOS MENDES
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº



ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2025.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 147/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): MARIA CLAUDIA AMORIM SANTOS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de COORDENADOR PEDAGÓGICO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2025.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 121/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): ANDRE NASCIMENTO DE JESUS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR - ARTES PLÁSTICAS (DIURNO), na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2025.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 123/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): ALAINE MATORINO GOMES LIMA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR - ARTES PLÁSTICAS (DIURNO), na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2025.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 68/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): LINDIANA DA SILVA OLIVEIRA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO (DIURNO), na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2025.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 98/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): JAILTON DIAS NUNES
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO (DIURNO), na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2025.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 90/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): ISABEL CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO (DIURNO), na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2025.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 102/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): JACIÁ DOS SANTOS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO (DIURNO), na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2025.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 111/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): ILMARA VASCONCELOS DA LUZ CONCEICAO
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA (DIURNO), na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2025.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 153/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): SILVANO DE ARAUJO PARANHOS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº

44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de COORDENADOR PEDAGÓGICO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2025.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 140/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): ALVACI GOMES FRANÇA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de COORDENADOR PEDAGÓGICO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2025.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 89/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): CLAUDIA MARCHI CAMPOS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO (DIURNO), na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2025.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 132/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): JOSINELIA DOS SANTOS MOREIRA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de COORDENADOR PEDAGÓGICO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2025.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 04 de abril de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO
PROCESSO: 178428/2024
AFM Nº: 000961/2025 - R\$ 26.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 10/02/2025
CONTRATADA: ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 34.707.920/0001-66

PROCESSO: 153341/2024
AFM Nº: 001974/2025 - R\$ 20.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 20/03/2025
CONTRATADA: PROMEFARMA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 81.706.251/0001-98

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 13989/2025
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 215700 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 2.600.3.1.0.006 (Ex. Anterior - Transf Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Assist Farm e Insu).

Salvador, 04 de abril de 2025

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: EQUIPAMENTO CINEMATOGRAFICO E PROJEÇÃO DE IMAGEM E SOM
PROCESSO: 247676/2023
AFM Nº: 001729/2025 - R\$ 27.794,00 - DATA DA ASSINATURA: 06/03/2025
CONTRATADA: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 07.766.048/0002-35

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 13600/2025
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 215300 Elemento de Despesas 44.90.52 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 04 de abril de 2025

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

RESUMO DO CONTRATO N.º 09/2025

PROCESSO Nº 58642/2025-SEMPRE
OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto à aquisição de cota de patrocínio para a realização do evento esportivo denominado "COPA RECORD DE BEACH TENNIS", nas datas de 05 e 06 de abril de 2025, na Arena D7, localizada no Shopping da Bahia, em Salvador/BA, conforme especificações do Plano de Trabalho do PATROCINADO.

PATROCINADO: ASSOCIAÇÃO S.O.S. VIDAS
MF/CNPJ nº 24.252.947/0001-58.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Núcleo Orçamentário Financeiro - NOF, da seguinte forma:
Subação: 27.812.0007.206500 Promoção e atração de eventos esportivos e de lazer;
Elemento de Despesa: 33.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica;
Fontes: 1.500.1 / 2.500.1; 1.501.1 / 2.501.1.
VALOR GLOBAL DA DESPESA: R\$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.
AMPARO LEGAL: com fundamento no art. 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 31.068/2019 e demais normas aplicáveis.
DATA DA ASSINATURA: 04/04/2025

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JÚNIOR MAGALHÃES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES,
INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025

PROCESSO: N.º 85352/2024.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ.
CNPJ: 13.927.801/0031-64.
CONTRATADA: MACJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ. sob n.º 47.465.824/0001-09.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS PREVENÇÃO E COMBATE INCENDIO, ASSIM COMO SUAS ADEQUAÇÕES EM SEGURANÇA CONTRA INCENDIO, NOS CONSELHOS TUTELARES.
VIGÊNCIA: vigor na data de sua assinatura para findar em 06 (seis) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
AMPARO LEGAL: Fundamentado no inciso I do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UG 580002 - SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ
Subação: 250116 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SPMJ.
Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte: 1.501.1.0.0.000 - Outros Recursos Não Vinculados - Tesouro.
Homologado: 02 de abril de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2025.

Salvador, 03 de abril de 2025

FERNANDA SILVA LORDÉLO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

Fundação Cidade Mãe - FCM

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 003 / 2025

CONCEDENTE:	FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM - CNPJ Nº. 00.883.962/0001-36.
PROMITENTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN - CNPJ Nº. 13.927.801/0030-83.
OBJETO:	AUTORIZAR A DESCENTRALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO DA FCM PARA A SEMAN, PREVISTO NO PROJETO ATIVIDADE 08.122.0014.250111 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS- FCM, CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA SOCIOASSISTENCIAL CRISTO É VIDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA:	12 (DOZE) MESES
DATA DE ASSINATURA:	01/04/2025

Salvador, 04 de abril de 2025.

ISABELA ARGOLLO DE ALMEIDA
Presidente da Fundação Cidade Mãe - FCM

LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário de Manutenção da Cidade - SEMAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2025000972
Processo Licitatório: 247598/2023.1
Termo de Compromisso Nº 2024000111
Contratada: REDNOV FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 45.769.285/0001-68
Objeto: Aquisição de Cafeteira elétrica domestica 4 A 12 xícaras 127V
Valor Total: 101,55 (Cento e Um Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)
Nota de Empenho: 2025/000137
Dotação Orçamentaria: - 250122- Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB
Elemento de Despesa: 4.4.90.52
Fonte de Recursos: 1.500.1 - Tesouro

Salvador, 04 de Abril de 2025.

VANDERVAL LIMA
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB

RESUMO DO CONTRATO Nº 008/2025

CONTRATANTE: EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB
CNPJ Nº 14.823.017/0001-53

CONTRATADA: TOTVS S.A
CNPJ Nº 53.113.791/0001-22 - Nº DO CONTRATO: 008/2025
PROCESSO Nº 39701/2025- LIMPURB
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para manutenção do sistema de contabilidade RMSaldus e RMLiber, bem como cessão de direito de atualização de suas versões, suporte nas integrações e informações para o SIGA E SPED.
VALOR GLOBAL: O valor global é de R\$ 10.043,76 (dez mil e quarenta e três reais e setenta e seis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestor: 457002 - LIMPURB
Gestão: 001-Gestão Geral:
Subação: 250110 - Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos - LIMPURB.
Fonte de Recursos: 1.500.1.0.0.000;1.5.00.1.1.1.0001 - Receita Própria de Entidades de Administração Indireta.
1.501.5- Recursos Não Vinculados de Impostos- Fonte Própria
2.753.5-Recursos Não Vinculados de Impostos- Superávit
Natureza da Despesa: 33.90.40 - Outros Serviços de Terceiros;
Grupo Financeiro: 012 - Outras despesas.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 03/04/2025
BASE LEGAL: Lei Federal n.º 13.303/2016
ASSINAM: Carlos Augusto da Silva Gomes e Leonardo Santos de Oliveira pela LIMPURB e Alcinei de Oliveira e Marcio Huri Nobre de Souza pela TOTVS S.A

Gabinete do Presidente da LIMPURB, 03 de abril de 2025.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA GOMES
Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS -
SEINFRA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: Nº 2025002192 - PRÉVIA
LICITAÇÃO: 007/2024
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 202400014 SEMIT
PROCESSO: Nº248931/2023
CONTRATANTE: SEINFRA
CNPJ:13.927.801/0011-10
CONTRATADA: SOLUTI - SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A
CNPJ:09.461.647/0001-95
OBJETO: PRESTAÇÃO SERVIÇO EMISSÃO CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3.
VALOR TOTAL: R\$114,00 (cento e quatorze reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.126.0014.250229 - Elemento de Despesa: 0000339040 Fonte: TESOURO

OLIVIA RIBEIRO
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: Nº 2025002193 - PRÉVIA
LICITAÇÃO: 005/2024
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 20240010 SEMIT
PROCESSO: Nº169651/2023
CONTRATANTE: SEINFRA
CNPJ:13.927.801/0011-10
CONTRATADA: TECPARTS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS LTDA.
CNPJ:15.135.210/0001-64
OBJETO: SSD SATA III 480GB
VALOR TOTAL: R\$5.840,00 (cinco mil, oitocentos e quarenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.126.0014.250229 - Elemento de Despesa: 000033903001 Fonte: TESOURO

OLIVIA RIBEIRO
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: Nº 2025002194 - PRÉVIA
LICITAÇÃO: 005/2024
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 20240009 SEMIT
PROCESSO: Nº169651/2023
CONTRATANTE: SEINFRA
CNPJ:13.927.801/0011-10
CONTRATADA: WETALK TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
CNPJ:23.880.630/0002-84
OBJETO: WEBCAM VIDEOCHAMADAS
VALOR TOTAL: R\$1.229,00 (hum mil, duzentos e vinte e nove reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.126.0014.250229 - Elemento de Despesa: 0000449052 Fonte: TESOURO

OLIVIA RIBEIRO
Coordenadora Administrativa

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO 9º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 18/2023

Processo Administrativo nº 60314/2025
Contrato nº 18/2023-objeto: Execução das obras de Requalificação do Porto da Lenha - Salvador/BA



Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ n° 10.635.089/0001-16
Contratada G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI -CNPJ/MF n° 20.155.999/0001-55
Ficam alterados, em supressão, itens que compõem a planilha de preços e serviços do Contrato n° 18/2023, referida na cláusula primeira do 7º Termo Aditivo, substituídos por outros, constantes da nova planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes. Fica decrescido do Contrato o valor de R\$ 380.917,04 (trezentos e oitenta mil novecentos e dezessete reais e quatro centavos), correspondente a 4,33% do valor original contratado, fixado na cláusula sétima, consoante planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente

rubricada pelas partes. O valor global contratado passa a totalizar R\$ 9.743.822,32 (nove milhões setecentos e quarenta e três mil oitocentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos), consoante planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes. Base Legal: art. 58, I, art. 65, I, b, §§ 1º e 2º, Lei Federal nº 8.666/93
Data de Assinatura: 03/04/2025
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e JANDSON DE CARVALHO NUNES - G3 POLARIS

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RETIFICAÇÃO NO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

No Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, publicado DOM n° 8.986 de 08 à 10/03/2025, página 35,

ONDE SE LÊ:

N° DO TC	PROCESSO	NOME/CNPJ	REP. LEGAL	VALOR ANTES (R\$)	VALOR ATUAL (R\$)
149/2024	17044/2025	INSTITUTO COMUNITÁRIO EDUCAÇÃO CIDADANIA ELIS MENDONÇA	DUEZI SILVA MENDONÇA	R\$ 871.520,70	R\$ 881.229,70

LEIA-SE:

N° DO TC	PROCESSO	NOME/CNPJ	REP. LEGAL	VALOR ANTES (R\$)	VALOR ATUAL (R\$)
149/2024	31737/2025	INSTITUTO COMUNITÁRIO EDUCAÇÃO CIDADANIA ELIS MENDONÇA	DUEZI SILVA MENDONÇA	R\$ 871.520,70	R\$ 881.229,70

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 03 de abril de 2025.

ISABELA LOUREIRO CABRAL

Subsecretária

RETIFICAÇÃO NO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

No Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, publicado DOM n° 9.001 de 29 à 31/03/2025, página 34,

ONDE SE LÊ:

N° DO TC	PROCESSO	NOME/CNPJ	REP. LEGAL	VALOR ANTES (R\$)	VALOR ATUAL (R\$)
147/2024	16846/2025	CENTRO EDUCACIONAL COMUNITÁRIO DOCE APRENDIZ - CECDA CNPJ: 48.859.419/0001-20	CARMELÚCIA ALIBERTINA DA PURIFICAÇÃO	R\$ 192.345,56	R\$ 192.062,94

LEIA-SE:

N° DO TC	PROCESSO	NOME/CNPJ	REP. LEGAL	VALOR ANTES (R\$)	VALOR ATUAL (R\$)
147/2024	39546/2025	CENTRO EDUCACIONAL COMUNITÁRIO DOCE APRENDIZ - CECDA CNPJ: 48.859.419/0001-20	CARMELÚCIA ALIBERTINA DA PURIFICAÇÃO	R\$ 192.345,56	R\$ 192.062,94

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 03 de abril de 2025.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (serviços/consultas/processo)

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
907003/2025	NOVA LAPA EMP. SPE S/A	ALT. DE TITULARIDADE
907004/2025	NOVA LAPA EMP. SPE S/A	ALT. DE TITULARIDADE
907007/2025	NOVA LAPA EMP. SPE S/A	ALT. DE TITULARIDADE
907008/2025	NOVA LAPA EMP. SPE S/A	ALT. DE TITULARIDADE
907009/2025	NOVA LAPA EMP. SPE S/A	ALT. DE TITULARIDADE
907011/2025	NOVA LAPA EMP. SPE S/A	ALT. DE TITULARIDADE
907016/2025	NOVA LAPA EMP. SPE S/A	ALT. DE TITULARIDADE
907031/2025	NOVA LAPA EMP. SPE S/A	ALT. DE TITULARIDADE
907032/2025	NOVA LAPA EMP. SPE S/A	ALT. DE TITULARIDADE
907037/2025	NOVA LAPA EMP. SPE S/A	ALT. DE TITULARIDADE
907038/2025	NOVA LAPA EMP. SPE S/A	ALT. DE TITULARIDADE
907039/2025	NOVA LAPA EMP. SPE S/A	ALT. DE TITULARIDADE
907825/2025	NOVA LAPA EMP. SPE S/A	ALT. DE TITULARIDADE
908086/2025	ALEX FREITAS ARAUJO	ALT. NATUR. DE OCUP.

Salvador, 04 de Abril de 2025.

ROGER GEBERS FREITAS
CCI-Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo)

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
931370/2024	ZULEIDE QUERINO SILVA	ALT.TITULARIDADE
933254/2024	EDCARLOS DOS SANTOS	ALT.TITULARIDADE

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
933257/2024	JORGE AMORIM SANTOS	ALT.TITULARIDADE
934057/2024	FELIPE DARBRA FEITOSA	ALT.TITULARIDADE
933933/2024	ANDREZA CARLA NUNES PINTO SANTANA	ALT.TITULARIDADE
934247/2024	ISABELA PONCIANO MATIAS	ALT.TITULARIDADE
934325/2024	GENICE DANTAS PINHEIRO DA SILVA	ALT.TITULARIDADE
934269/2024	CAMILLA CORTELETTI PIRCHNER DA SILVA	ALT.TITULARIDADE
934228/2024	MARIA JOSE DA COSTA	ALT.TITULARIDADE
906030/2025	JANE PEREIRA DE CARVALHO	ALT.TITULARIDADE
901075/2025	IGREJA CRISTA MARANATA	ALT.TITULARIDADE
934523/2024	IUNIAO NORDESTE BRASILEIRA DA I.ADV DO 7º DIA	ALT.TITULARIDADE
907712/2025	MARILZA NEVES DE SOUZA	ALT.TITULARIDADE
910063/2025	TULIO BRITO CAVALCANTI	ALT.TITULARIDADE
934166/2024	ROSE EMILIA SILVA CARIBE	ALT.TITULARIDADE
910340/2025	ADRIANO CARVALHO SERRA	ALT.TITULARIDADE
934451/2024	JOSE PAULO DOS SANTOS	ALT.TITULARIDADE
902937/2025	TANIA MARIA COSTA DA PAIXAO	ALT.TITULARIDADE
910502/2025	NOEMIA SILVA SANTOS DE OLIVEIRA	ALT.TITULARIDADE
934391/2025	MARIA RITA SANTANA DOS SANTOS	ALT.TITULARIDADE
934370/2024	MARLI CERQUEIRA PINHEIRO	ALT.TITULARIDADE

Salvador, 04 de ABRIL de 2025.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

AVISO DE CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, através da Coordenadoria Administrativa - CAD, em observância à IN nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada uma cotação de preços para aquisição de 800 (oitocentos) garrações de água mineral sem gás em garrações de 20 (vinte) litros e 200 (duzentos) copos de água mineral com 200ml.

Os interessados poderão apresentar proposta comercial/financeira no prazo de 03 (três) dias úteis,

a contar da publicação deste aviso, por meio do e-mail copel@sefaz.salvador.ba.gov.br.

As especificações do objeto da presente contratação podem ser solicitadas pelo e-mail copel@sefaz.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 04 de abril de 2025.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 03/2023 - REDA/SMED

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** o nome dos candidatos desclassificados no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 03/2023, para a função abaixo relacionada, tendo em vista o Aviso de Convocação nº 01/2025, que originou a solicitação, por não acessarem o sistema de contratação dentro do prazo previsto no edital e/ou não cumprirem as regras previstas no edital.

FUNÇÃO: PROFESSOR NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE LÍNGUA PORTUGUESA
CARGA HORÁRIA: 20h

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
EDNILDES MENESES DE CERQUEIRA MOREIRA	715.90X.XXX-XX	PLP01202396508	65	77º
JAQUELINE FRANCO DO NASCIMENTO	770.07X.XXX-XX	PLP01202394634	65	80º
MARGARETE BARRETO DO NASCIMENTO	612.63X.XXX-XX	PLP01202392522	65	85º
MARA RÚBIA SILVA PRADO DA SILVA	887.88X.XXX-XX	PLP01202397019	65	86º

PEESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
NEIDE APARECIDA AGUIDO DE JESUS ARAUJO	914.62X.XXX-XX	PLP01202395818	65	38º
VIVIANE DE OLIVEIRA JESUS	682.64X.XXX-XX	PLP01202393509	65	39º

FUNÇÃO: PROFESSOR NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE MATEMÁTICA
CARGA HORÁRIA: 20h

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
LUCIENE JACINTO REBOUÇAS CONCEIÇÃO	007.95X.XXX-XX	MAT01202398289	65	70º
CLEFSON LUIZ BADARO DE ARAUJO	015.16X.XXX-XX	MAT01202391811	65	72º
LUANA CARDOSO DA SILVA COSTA	008.01X.XXX-XX	MAT012023101230	65	73º
ROJAKSON DOS SANTOS PIRES	021.49X.XXX-XX	MAT01202390802	65	74º
JULIANA DE JESUS SANTOS	009.56X.XXX-XX	MAT012023100086	65	75º
PATRICIA BARRETO DE SOUZA	021.43X.XXX-XX	MAT01202393617	65	78º

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
ADEMILSON DA CRUZ BARRETO	045.93X.XXX-XX	MAT01202397352	65	40º
PALOMA NOGUEIRA VAZ	059.23X.XXX-XX	MAT01202392865	65	42º

FUNÇÃO: PROFESSOR NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE HISTÓRIA
CARGA HORÁRIA: 20h

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
SILVANIA SILVA DE MATOS	744.06X.XXX-XX	HST01202391124	65	30º

FUNÇÃO: PROFESSOR NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE GEOGRAFIA
CARGA HORÁRIA: 20h

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
MATHEUS FIGUEREDO DE OLIVEIRA SANTOS	033.29X.XXX-XX	GE001202396734	65	29º

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
MIGUEL GONÇALVES PASCOAL DE PAIVA	520.03X.XXX-XX	GE001202397646	60	32º
IVONETE ANDRADE SANTOS	597.16X.XXX-XX	GE0012023100393	60	33º

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
ARLENE OLIVEIRA PEREIRA MENDES	893.13X.XXX-XX	GE001202396774	60	15º

FUNÇÃO: PROFESSOR NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS
CARGA HORÁRIA: 20h

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
VALDECI FERNANDES DOS SANTOS	564.62X.XXX-XX	CFB01202398020	65	25º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 04 de abril de 2025

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de seu Agente de Contratação com fundamento no Decreto Municipal nº 37.611/2023, Decreto Municipal nº 36.605/2023, Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico - SMS nº 041/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Processo nº 250.492/2024
Acolhimento Propostas:24/04/2025 às 09:30 horas
Sessão Pública:25/04/2025 às 10:00 horas

Atenção: Horário de Brasília

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.

Salvador, 03 de abril de 2025.

KESSLER SILVEIRA GOMES
Agente de Contratação/SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 043/2025, contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Transporte Rodoviário de 21 (vinte e uma) ambulâncias do Serviço de atendimento Móvel de Urgência -SAMU 192/ Secretaria Municipal da Saúde , marca Mercedes Benz, modelo Sprinter, Saindo de Brasília/DF e Sorocaba/SP com destino a Salvador/Bahia, na modalidade porta a porta , realizada em caminhão cegonha.** As propostas deverão ser apresentadas em até **03 (três) dias úteis** a partir da veiculação no Diário Oficial do Município de Salvador / Bahia.
O processo administrativo nº 57388/2025 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms3@salvador.ba.gov.br onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 04 de abril de 2025

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 044/2025:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar englobando as capacidades de 6.000 a 60.000 BTUS (split e/ou ACJ), bebedouros, geladeiras, purificador, frigobar, refrigerador e freezer pertencentes a todas as unidades da Rede Municipal de Saúde, conforme especificações, quantitativos e condições descritas neste Termo de Referência
As propostas deverão ser apresentadas até **03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.**
O processo administrativo nº 56996/2025 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms2@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 04 de abril de 2025.

CLÁUDIO ROBERTO CARDOSO
Coordenador Administrativo



AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 045/2025**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico, projetos de arquitetura, gerenciamento de banco de dados e middleware, sistemas operacionais, migração de cargas de trabalho, monitoramento e administração de ambientes computacionais locais e nuvem pública, serviços de business Intelligence e big data e monitoramento proativo para produtos e soluções de tecnologia Oracle nos sistemas corporativos baseados nesta plataforma, de acordo com a conveniência e necessidade dos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

As propostas deverão ser apresentadas até **03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia**.

O processo administrativo nº 58105/2025 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms2@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 04 de abril de 2025.

CLÁUDIO ROBERTO CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE HALOPERIDOL 1mg COMP, HALOPERIDOL 5mg COMP, HALOPERIDOL, DECANOATO 50mg/mL SOL INJ AMP 1mL, HIDRALAZINA, CLORIDRATO 50MG EM DRÁGEAS D, HIDROCLOROTIAZIDA 25mg COMP. COTAÇÃO DE PREÇO Nº 054/2025 - PROC. Nº 44201/2025.**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude2@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 04 de abril de 2025.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE IBUPROFENO 50mg/mL SOL GTS FR>=10mL, IBUPROFENO 600mg COMP, IMIPRAMINA 25mg COMP, ITRACONAZOL 100mg CAPS, LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG COMP. COTAÇÃO DE PREÇO Nº 055/2025 - PROC. Nº 44237/2025.**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude2@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 04 de abril de 2025.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE RISDIPLAM 0,75MG/ML X 80ML, FRASCO 60MG. COTAÇÃO DE PREÇO Nº 056/2025 - PROC. Nº 250067/2024**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1118 e-mail: searp.saude4@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 04 de abril de 2025.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE GLICLAZIDA 60 MG, LEVOMEPROMAZINA 100mg COMP, LEVOTIROXINA 100mcg COMP, OXIBUTININA 1mg/mL SOL ORAL FR 120mL, PERICIAZINA 10mg COMP, TRAMADOL, CLORIDRATO 50mg/mL AMP. COTAÇÃO DE PREÇO Nº 057/2025 - PROC. Nº 44296/2025**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor

de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1118 e-mail: searp.sms@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 04 de abril de 2025.
CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE ATROPINA, SULFATO 0,25mg AMP 1mL, BECLOMETASONA DIPROPIONATO 200MCG INALATORIO, BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% (84mg/mL) AMP 10mL, BLOQUEADOR FPS 50, BROMAZEPAM 3mg COMP. COTAÇÃO DE PREÇO Nº 058/2025 - PROC. Nº 44176/2025**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1118 e-mail: searp.sms@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 04 de abril de 2025.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE DIMENIDRATO, CLORIDRATO 25mg/mL & PIRIDOXINA 5mg/mL SOL ORAL FR >=10mL, ERITROMICINA, ESTOLATO 50mg/mL SUSP ORAL FR >= 60mL, ESPIRAMICINA 1500 UI (500 mg) COMP REVESTIDOS, FLUFENAZINA 25mg/mL AMP 1mL, FLUFENAZINA 5mg COMP. COTAÇÃO DE PREÇO Nº 059/2025 - PROC. Nº 44578/2025**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1118 e-mail: searp.sms@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 04 de abril de 2025.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde notifica a abaixo relacionada da existência de débito relativo ao desligamento do serviço público. Em face de tanto, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste EDITAL, para a apresentação do comprovante de pagamento, caso efetuado, ou para a liquidação do débito apurado, devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, sob pena de encaminhamento para a inscrição na DÍVIDA ATIVA Municipal.

A notificada deve se dirigir, no prazo concedido, à Gerência Executiva de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal da Saúde, localizado na Rua da Grécia, nº 03, Edifício Caramuru, 5º andar, Comércio, CEP: 40.010-010, nesta capital.

NOME	MATRÍCULA
MARIA ODETE SANTOS PASSOS	3165329

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 04 de abril de 2025.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Gerente da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde notifica os abaixo relacionados da existência de débito relativo ao desligamento do serviço público. Em face de tanto, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste EDITAL, para a apresentação do comprovante de pagamento, caso efetuado, ou para a liquidação do débito apurado, devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, sob pena de encaminhamento para a inscrição na DÍVIDA ATIVA Municipal.

Os notificados devem se dirigir, no prazo concedido, à Gerência Executiva de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal da Saúde, localizado na Rua da Grécia, nº 03, Edifício Caramuru, 5º andar, Comércio, CEP: 40.010-010, nesta capital.

NOME	MATRÍCULA
MÔNICA DE ALMEIDA PEREIRA	3120939
ALDO DA SILVA CERQUEIRA	3167645

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 02 de abril de 2025.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Gerente da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR
DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2024

A Comissão de Seleção designada na Portaria Nº 247/2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 8.898, de 23/10/2024, para analisar as propostas da Seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC, de projeto que possa ser inserido no PROJETO VIVER 60+ ESPORTE, que promova atividades físicas voltadas à população idosa, com a instalação de equipamentos e oferta de serviços especializados em musculação, treino funcional, fisioterapia, pilates e massoterapia no Abrigo Dom Pedro II, considerando a dimensão de promoção da saúde física e mental.

PROPONENTE	DECISÃO		FUNDAMENTO DA DECISÃO
	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	
INSTITUTO DE PROMOÇÃO A PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS - IPPAFE.	30	DECLASSIFICADA	CLÁUSULA 12.6.1, "B" DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 10/2024

Salvador, 03 de abril de 2025.

EDVALDO VALÉRIO SILVA FILHO
Presidente
Matrícula nº 3166026

VALMIR ANDRADE GAMA FILHO
Membro titular
Matrícula nº 3088235

RAFAEL CARDOSO SEARA
Membro titular
Matrícula nº 3165998

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

EDITAL DE LEILÃO

55º LEILÃO DE VEÍCULOS E SUCATAS

REPUBLICADO POR TER SAÍDO INCOMPLETO NO DOM Nº. 8.993, DE 19 DE MARÇO DE 2025, PÁG. 39.

Do Edital de Leilão publicado no Diário Oficial n. 8.993, de 19/3/2025, página 39, por ter saído incompleto.

A SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Alceu Amoroso Lima, s/n - Caminho das Árvores - Salvador (BA), com fundamento na Lei nº. 9.503/1997 e suas alterações, que institui o Código de Trânsito Brasileiro; na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, que institui as normas para licitações e contratos administrativos; na Resolução CONTRAN nº. 623/2016, dispõe sobre a uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e para a realização de leilão de veículos automotores e/ou sucatas de veículos, removidos ou recolhidos a qualquer título, por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito (SNT), nos termos dos arts. 271 e 328 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e Lei Estadual nº. 9.433/2005, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes do Estado da Bahia e dá outras providências, torna público que realizará licitação, na modalidade LEILÃO, para a venda de veículos automotores e/ou sucatas de veículos, removidos ao pátio desta Autarquia e não retirados por seus proprietários dentro dos prazos e formas de legislação pertinentes, conforme especificações a seguir:

1. LOCAL E DATA DO LEILÃO

- 1.1. O leilão será realizado na modalidade exclusivamente online;
- 1.1.1 A Hasta pública será realizada através da plataforma: <<http://www.hastaleiloes.com.br>>, no dia **9/4/2025 (quarta-feira), a partir das 11 horas**, onde serão vendidos os veículos conservados e sucatas aproveitáveis.

2. OBJETO DO LEILÃO

- 2.1. O presente leilão visa arrematação dos lotes para o maior lance ofertado;
- 2.1.1. Os lotes de veículos na condição CONSERVADO, que voltarem a circular em vias públicas, serão entregues ao arrematante livre e desembaraçado de quaisquer ônus, exceto o (Licenciamento, DPVAT e IPVA), ficando o arrematante responsável pelo registro perante o órgão executivo de trânsito, vistorias e demais procedimentos para transferência do veículo que por ventura o DETRAN de domicílio do arrematante venha a exigir;
- 2.1.2. Fica sob a responsabilidade do arrematante a posterior revisão técnica dos sistemas e peças do veículo antes de colocá-lo em circulação, a fim de verificar a funcionalidade dos sistemas e das peças do veículo por ocasião do seu registro e transferência;
- 2.1.3. Os lotes de veículos leiloados na condição de SUCATA serão baixados em processo de baixa no Registro Nacional de Veículos Automotores (RENAVAM), não podendo ser registrados ou licenciados,

sendo absolutamente proibida a sua circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente para reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas;

- 2.1.4. A regularização dos veículos em outra unidade da federação (UF) é de responsabilidade do arrematante;
- 2.1.5. Os lotes a serem leiloados serão identificados nos campos específicos, conforme descrito abaixo;
- 2.1.6. Lote: número de lote de cada veículo e/ou sucata;
- 2.1.7. Marca e modelo: nome do fabricante e modelo fabricado;
- 2.1.8. Ano de Fabricação: o ano que consta do registro do veículo ou do veículo baixado como sucata;
- 2.1.9. Avaliação: Valor da avaliação, que constitui o lance mínimo inicial;
- 2.10. Cor: Cor predominante, conforme registro do veículo;
- 2.1.1. Motor: Número do motor de cada veículo ou sucata de veículo, ou conforme legenda: para motores sem identificação da sua numeração e para veículo sem motor (MOTOR INSERVÍVEL) ;
- 2.1.2. Condição: Veículo com direito a circulação/conservado ou sucata;
- 2.1.3. As descrições dos lotes estarão disponíveis neste edital e na plataforma: <<http://www.hastaleiloes.com.br>>;
- 2.1.4. Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao leiloeiro, Pátio e à comitente vendedora a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo, no oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação;
- 2.1.5. As sucatas serão vendidas, sem direito à documentação que autorize regularização administrativa, no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo a respeito o delas, qualquer reclamação quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas;
- 2.1.6. Os valores arrecadados com a venda do veículo serão destinados à quitação dos débitos dos custos necessários ao ressarcimento com o procedimento licitatório, dos débitos existentes sobre o prontuário do veículo, em conformidade com a Lei nº. 13.160/2015, e outras leis, resoluções e normas correlatas;

3. POR DEFINIÇÃO

- 3.1. CONSERVADO: São os automotores passíveis de recuperação e com possibilidade de receber documentação, ficando aptos a circular em via pública somente após realização de vistoria e transferência de propriedade a serem realizadas junto ao órgão competente por conta do arrematante;
- 3.1.1. SUCATA APROVEITÁVEL: automotor ou equipamento que não poderá ser licenciado e nem recolocado em circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente ao reaproveitamento de peças, componentes e partes. Serão entregues sem as placas e sem identificação de chassi ou monobloco.
- 3.1.2. SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL: São aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN.

4. DA VISITAÇÃO

- 4.1. A visitação pública dos lotes de veículos que serão leiloados pode ser feita no Pátio onde se encontram, situado na rua dos Franciscanos nº 55, Dom Avelar, Salvador (BA), entre os dias 5 a 7/04/2025 (sábado, domingo e segunda-feira), das 9h às 12h e das 14h às 16h.
- 4.1.1. É permitida, exclusivamente, avaliação visual dos lotes sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças, etc.;
- 4.1.2. As fotos e descrições dos bens a serem leiloados também estão disponíveis na plataforma que será realizado o leilão <<http://www.hastaleiloes.com.br>>;
- 4.1.3. As fotos divulgadas na plataforma <<http://www.hastaleiloes.com.br>> são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens;
- 4.1.4. Havendo necessidade de avaliar o lote, o interessado deverá comparecer no Pátio, no período de visitação, onde se encontra custodiado o veículo de seu interesse e apresentar documento de identidade oficial com foto;
- 4.1.5. Não haverá visitação dos veículos no dia e horário da realização do LEILÃO ou posterior o período de visitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1. Poderão participar do presente leilão:
- 5.1.1. Pessoas físicas inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas maiores de 18 anos, quaisquer lotes documentáveis (exceto lotes classificados como SUCATA);
- 5.1.2. Pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) para quaisquer lotes documentáveis;
- 5.1.3. Pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e em consonância com a Lei nº. 12.977/2014 e Resolução nº. 611/2016, do Contran para quaisquer lotes classificados como sucata;
- 5.1.4. Os interessados em participar do leilão online deverão se cadastrar no portal, observando as regras ali estabelecidas aceitando as condições de vendas previstas para o certame;
- 5.1.5. O cadastro deverá ser realizado com ao menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao início do fechamento do leilão, para análise dos dados do cadastro e confirmação da participação;
- 5.1.6. O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação na forma online;



5.1.7. Maiores informações acerca do cadastro no sistema constam na plataforma <<http://www.hastaleiloes.com.br>>;

5.1.8. São impedidos de participar do leilão:

5.1.9. Servidores da TRANSALVADOR e parentes de servidores até o segundo grau;

5.1.10. O leiloeiro, funcionários do Pátio seus parentes até o segundo grau e membros de sua equipe de trabalho;

5.1.11. Pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a administração pública;

5.1.12. A participação no leilão implica conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Leilão.

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

6.1. Os documentos exigidos para consolidar a arrematação são:

6.1.1. Comprovação de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF (original);

6.1.2. Documento de identidade com foto (original);

6.1.3. Para pessoas jurídicas, o registro comercial, estatuto, contrato social, ato constitutivo, ata de fundação e demais documentos na forma da lei, conforme o enquadramento jurídico e tributário da participante.

6.1.4. Comprovante de residência.

7. DOS LANCES

7.1. Os lances poderão ser ofertados de maneira:

7.1.1. Eletrônica;

7.1.2. Os lances ofertados no ambiente virtual, através da plataforma <<http://www.hastaleiloes.com.br>>, terão início 10 dias antes da data de realização;

7.1.3. A partir da publicação do leilão, e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema;

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública no sistema eletrônico em auditório virtual, na data, horário e site indicados neste Edital;

8.1.1. Iniciada a etapa competitiva, os participantes online deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

8.1.2. Durante a sessão, o leiloeiro responsável dará publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos via internet;

8.1.3. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado;

8.1.4. Uma vez aceito o lance não se admitirá a sua desistência. Todos os lances efetuados são irrevogáveis e irretiráveis e significam compromisso assumido perante esta Licitação pública, nos termos da legislação federal. Todas as ofertas e lances efetuados por Habilitados são de sua inteira responsabilidade. Todos os lances ficarão registrados no sistema com a data e horário em que forem recebidos pelo site do leiloeiro;

8.1.5. Os lotes serão encerrados a critério do leiloeiro;

8.1.6. Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis: "Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência. Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida".

09. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

09.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar maior valor de lance para o lote;

09.1.1. O leiloeiro declarará o melhor valor para o lote atribuindo ao vencedor a nota de arrematação.

10. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. Encerrado o Leilão será lavrada ata circunstanciada, pelo leiloeiro, na qual serão descritos os trabalhos desenvolvidos na fase externa da licitação, intercorrências e fatos relevantes;

10.1.1. A ata será assinada por representante da administração e pelo leiloeiro/procurador.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação dos objetos leiloados será realizada pela Comissão de Leilão;

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

12.1. A retirada do veículo leilado do depósito do órgão ou entidade de trânsito deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data inicial de retirada disposto nesse edital, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante, com a perda do valor desembolsado;

12.1.1. Assumir os serviços de transferência, tradição, bem como quaisquer despesas pertinentes (vistoria, taxa de gravame, comunicação de venda, seguro, IPVA e licenciamento do ano 2025 etc.);

12.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que por ventura ocorra durante a retirada do respectivo lote, estando a TRANSALVADOR isenta de qualquer responsabilidade civil e/ou criminal,

bem como, de outros ônus decorrentes;

12.1.3. No caso de arrematação de veículo com direito à documentação, após a quitação dos débitos anteriores, baixa do gravame (alienação) ou qualquer pendência do órgão, o arrematante terá o prazo de 30 (trinta) dias, após a resolução para transferir a propriedade do veículo, caso contrário, será autuado com base no artigo 233, estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro;

12.1.4. Assumir todos os encargos relativos à transferência, seguro obrigatório, licenciamento do exercício do ano 2025 e impostos;

12.1.5. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o veículo arrematado antes do pagamento e da extração da Nota de Venda;

12.1.6. Responsabilizar-se e responder civil e criminalmente pelo uso ou destinação final das sucatas e motores em desacordo com a legislação vigente e este edital;

12.1.7. Por ocasião da transferência do veículo junto ao órgão de trânsito competente, **o arrematante deverá proceder a vistoria do veículo somente após a baixa dos débitos anteriores**, efetuar o pagamento das taxas correspondentes, bem como se adequar ao procedimento de registro exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro e o órgão Executivo de Trânsito;

12.1.8. No caso de veículo sucata de outra UF (outro estado), o arrematante deverá aguardar o trâmite da baixa do veículo no Detran do respectivo estado para obter a certidão de baixa;

12.1.9. Observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leilado, sendo que sua retirada pressupõe tal condição;

12.1.10. É de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, a **VISITAÇÃO DOS BENS TORNA-SE ESSENCIAL**, não cabendo reclamações posteriores à realização do Leilão.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos deverão ser efetuados através de PIX ou TED, definido pelo leiloeiro e informado aos arrematantes, no ato da arrematação;

13.1.1. O lote será arrematado pelo maior preço oferecido, a partir do valor da avaliação, que será o lance inicial;

13.1.2. Sendo que para os lotes classificados como VEÍCULO CONSERVADO, o lance não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais);

13.1.3. No ato da arrematação, o licitante vencedor pagará o valor integral do total do lance em PIX ou TED, e a nota fiscal só será emitida após compensação bancária dos mesmos;

13.1.4. Caberá ao arrematante o pagamento de 10% (dez por cento), 5% (cinco por cento) referente a comissão do leiloeiro e 5% (cinco por cento) de taxa administrativa sobre o valor final de venda de cada lote.

13.1.5. O não pagamento integral do percentual aqui estabelecido implica cancelamento da arrematação e no direito ao leiloeiro de cobrar sua comissão judicial ou extrajudicialmente;

13.1.5.1. O pagamento de cada lote arrematado será feito via PIX ou TED, cujo pagamento, será remunerado ao Leiloeiro Oficial Maurício Paes Inácio, que após a compensação, será dada a quitação referente à comissão a que faz jus;

14. DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

14.1.1 A entrega do VEÍCULO arrematado, classificado como SUCATA, ficará condicionada a RETIRADA DAS PLACAS E RECORTE DO CHASSI, que será efetuado pela TRANSALVADOR;

Os VEÍCULOS CONSERVADOS ou SUCATAS, arrematados em leilão, deverão ser retirados pelo arrematante ou seu procurador (com procuração pública), não podendo ultrapassar os prazos informados neste edital, perdendo o direito ao bem arrematado, sem qualquer indenização, aquele arrematante que não o fizer neste prazo. Caso o arrematante não retire o bem arrematado no prazo citado será caracterizado abandono do lote, com a perda do valor desembolsado;

14.1.2. A retirada do bem será autorizada mediante a apresentação da Nota Fiscal expedida pelo Leiloeiro Oficial, deverá constar na Nota Fiscal observação explicando que se trata de VEÍCULO ou SUCATA, bem como algumas características como: número do lote, placa, marca/modelo, ano e número do chassi;

14.1.3. Em nenhuma hipótese será fornecida outra Nota Fiscal com mudança de data nem fornecida segunda via da que for entregue;

14.1.4. A retirada e transporte dos VEÍCULOS arrematados são por conta e risco dos arrematantes, os quais serão responsáveis por eventuais danos causados em pessoas ou materiais, bem como, por acidentes de trabalho ocorrido com o seu pessoal. O serviço de retirada será realizado sob acompanhamento de membro da Comissão de Leilão;

14.1.5. Ao arrematante competem as despesas de transferência de propriedade do bem arrematado.

14.1.6. No momento da retirada do bem, o Licitante tem o dever e a obrigação de checar e confirmar os itens da compra como: numeração do chassi e numeração do motor do VEÍCULO CONSERVADO. Após a retirada, a Comissão de Leilão ficará isenta de quaisquer vícios ou danos.

15. DOS RECURSOS

15.1. É de responsabilidade dos órgãos credores a quitação dos débitos de acordo com a ordem da legislação vigente. Os bens serão entregues devidamente desembaraçados de qualquer ônus incidentes, Licenciamento, DPVAT e IPVA) respeitando os prazos dos órgãos credores para as devidas baixas dos débitos sobre os mesmos.

16. DA RETIRADA

16.1. O veículo será entregue ao arrematante ou seu procurador (mediante procuração pública) com a seguinte documentação: a) nota de venda em leilão ficando o arrematante responsável pelo registro e trâmite documental perante o órgão executivo de trânsito.

17. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 17.1. Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão;
- 17.1.1. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital, será considerado inadimplente, bem como submetido às sanções administrativas previstas nos neste, ficando este obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro e ainda sujeito às penalidades indicadas na Lei nº. 14.133/2021;
- 17.1.2. Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão, configurará a desistência do arrematante, relativamente ao lote leiload;
- 17.1.3. Sanções previstas são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados conforme artigo 155 e 156 da Lei nº. 14.133/2021;
- 17.1.4. São aplicáveis, ainda, as sanções previstas no inciso II do artigo 156 da Lei nº. 14.133/2021.

18. IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

- 18.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública;
- 18.1.1. Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;
- 18.1.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 18.1.3. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 3 (três) dias úteis antes da data do certame nos termos do artigo 164 da Lei nº. 14.133/2021;
- 18.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Os lotes classificados como VEÍCULO CONSERVADO, com direito a documentação, que poderão voltar a circular em vias públicas, ao final do processo administrativo de transferência de propriedade no DETRAN ou CIRETRAN, em razão da natureza originária de sua aquisição, serão entregues ao arrematante livres e desembaraçados de quaisquer ônus anteriores. Os bens serão entregues devidamente desembaraçados de qualquer ônus incidentes, respeitando a ordem de pagamento prevista na Lei nº. 13.160/2015, art. 328, parágrafo 6º e, em caso de não quitação dos débitos, deverá aguardar os prazos dos órgãos credores para as devidas baixas dos débitos existentes.
- 19.1.1. A entrega dos VEÍCULOS arrematados, classificados como SUCATA ficará condicionada ao recorte do chassi, recolhimento das placas dianteira e traseira, sendo condição para liberação do bem.
- 19.1.2. A transferência de propriedade do VEÍCULO CONSERVADO arrematados no leilão só poderá ser efetuada após a quitação ou desvinculação dos débitos anteriores no DETRAN, bem como a baixa do seu gravame (alienação);
- 19.1.3. A regularização de lotes caracterizados como VEÍCULO CONSERVADO, cuja placa seja de outra unidade da federação, será de responsabilidade do arrematante;
- 19.1.4. A comercialização do VEÍCULO CONSERVADO adquiridos no leilão só poderá ser realizada após a transferência do VEÍCULO CONSERVADO para o nome do arrematante;
- 19.1.5. Após a quitação dos débitos, baixa do gravame (alienação) ou qualquer pendência do órgão, o arrematante terá um prazo de 30 (trinta) dias para transferir a propriedade do VEÍCULO CONSERVADO, conforme a resolução, caso contrário, será autuado com base no artigo 233, concomitante com o artigo 123, inciso I, do CTB.
- 19.1.6. A Comissão de Leilão se reserva ao direito de não apregoar qualquer VEÍCULO CONSERVADO que, por ventura, o proprietário tenha seus débitos quitados e retirados uma hora antes do início do Leilão.
- 19.1.7. A receita proveniente da alienação do VEÍCULO CONSERVADO será constituída pelo montante arrecadado com a venda dos diversos lotes.
- 19.1.8. Para efeito de caracterização legal, cada apregoamento constituir-se-á em uma licitação, conforme dispositivo na Lei nº. 4.660/1986.
- 19.1.9. O lote classificado como SUCATA, será INUTILIZADO (procedimento conforme o DETRAN/BA exige) o número do chassi, retiradas as placas de identificação e INUTILIZADAS.
- 19.1.10. A participação no leilão, configurada pela oferta de lances em arrematação de lotes, implica total submissão às condições estabelecidas neste Edital.
- 19.1.11. O valor arrecadado em cada lote, individualmente, será utilizado de acordo ao estabelecido na Lei 13.160, de 25/08/2015, para a quitação dos débitos (despesas de leilão, diárias e remoção do VEÍCULO CONSERVADO, Dívida ativa, IPVA, Licenciamento anual, DPVAT, Multas do órgão realizador do leilão, multas dos outros órgãos e restituição ao proprietário) incidentes sobre o VEÍCULO CONSERVADO. Os valores arrematados que não forem suficientes para a quitação destes débitos serão inscritos na Dívida Ativa, em nome do proprietário anterior.
- 19.1.12. Ressaltamos que os débitos existentes nos VEÍCULO CONSERVADO serão quitados ou desvinculados de acordo com a ordem de pagamento prevista na Lei nº. 13.160/2015. Os débitos de IPVA, Licenciamento, DPVAT, exercício de 2025, taxa de desalienação e comunicado de venda, caso haja, serão de responsabilidade do arrematante.
- 19.1.13. A Comissão de Leilão se reserva o direito de não apregoar qualquer VEÍCULO CONSERVADO ou SUCATA que, por ventura, exista qualquer dúvida sobre a autenticidade do mesmo.
- 19.1.14. O leiloeiro deverá constar na nota fiscal, o nome do arrematante, CPF, endereço com CEP, o número do lote, placa de identificação, marca e modelo, número do chassi e o número do motor e

- em caso de sucata, deverá explicitar na nota fiscal a condição do veículo, exceto o número do chassi e placa;
- 19.1.15. Havendo saldo remanescente referente ao lote arrematado, após as devidas quitações dos débitos e despesas previstas será o mesmo depositado em conta do Órgão, para fins de restituição ao ex-proprietário ou credor habilitado;
- 19.1.16. Concluídos os trabalhos, o leiloeiro deverá apresentar a prestação de contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da execução do leilão, podendo o prazo ser prorrogado por igual período desde que devidamente fundamentado.
- 19.1.17. A Comissão de Leilão prestará informações complementares, em dias de expediente normal, das 8h às 17h, diretamente com a Comissão e/ou no Escritório do Leiloeiro Oficial, Sr. MAURÍCIO PAES INÁCIO matrícula na JUCEB nº.11/023515-0, estabelecido na Av. Tancredo Neves, 3.343, Ed. Cempre, Sala 607-B, Caminho das Árvores, CEP: 41820-021-101, Salvador (BA), até um dia antes da realização do Leilão na plataforma do leiloeiro: <<http://www.hastaleiloes.com.br>>; e-mail: contato@hastaleiloes.com; telefones: (71) 3340-6885 e (71) 8735-5325.

Salvador, 18 de março de 2025.

MARCOS FERNANDO RODRIGUES NAVARRO
Presidente

RELAÇÃO DE LOTES

- Lote: 002-B; Placa/UF: HJK9141/BA; Marca/Modelo: FIAT/PALIO FIRE FLEX; Cor: CINZA; Ano/Modelo: 2008/2009; Chassi: 9BD17164G95316776; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 1.350,00.
- Lote: 003-B; Placa/UF: IAI3A06/BA; Marca/Modelo: HONDA/CB 300R; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2009/2010; Chassi: 9C2NC4310AR000741; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 715,00.
- Lote: 004-B; Placa/UF: JFN0188/BA; Marca/Modelo: I/LR EVOQUE DYNAMIC 3D; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2013/2013; Chassi: SALVA1BG9DH763637; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 7.485,00.
- Lote: 005-B; Placa/UF: JMY5161/BA; Marca/Modelo: VW/GOL SPECIAL; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 1999/2000; Chassi: 9BWZZ377YP042713; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 895,00.
- Lote: 006-B; Placa/UF: JMZ1557/BA; Marca/Modelo: VW/PARATI CLUB; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 1997/1997; Chassi: 9BWZZ379VT089557; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 705,00.
- Lote: 007-B; Placa/UF: JNB8992/BA; Marca/Modelo: FIAT/ELBA 1.6 IE; Cor: AZUL; Ano/Modelo: 1995/1995; Chassi: 9BD14600055411191; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 675,00.
- Lote: 008-B; Placa/UF: JNV6E34/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN ES; Cor: VERDE; Ano/Modelo: 2000/2001; Chassi: 9C2JC30201R022761; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 285,00.
- Lote: 009-B; Placa/UF: JOW2A62/BA; Marca/Modelo: HONDA/CBX 250 TWISTER; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2004/2004; Chassi: 9C2MC35004R016442; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 550,00.
- Lote: 011-B; Placa/UF: JPF5962/BA; Marca/Modelo: GM/CELTA; Cor: AZUL; Ano/Modelo: 2001/2001; Chassi: 9BGRD08201G147181; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 855,00.
- Lote: 015-B; Placa/UF: JPV2910/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS; Cor: AZUL; Ano/Modelo: 2004/2005; Chassi: 9C2KC08105R076151; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 565,00.
- Lote: 020-B; Placa/UF: JRT2G73/BA; Marca/Modelo: FORD/FIESTA FLEX; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2008/2009; Chassi: 9BFZF10A198318198; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 1.485,00.
- Lote: 021-B; Placa/UF: JRX5510/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN ES; Cor: CINZA; Ano/Modelo: 2008/2008; Chassi: 9C2KC08508R138163; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 615,00.
- Lote: 022-B; Placa/UF: JSE4I72/BA; Marca/Modelo: DAFRA/SPEED 150; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2008/2009; Chassi: 95VCA1H289M033825; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 285,00.
- Lote: 024-B; Placa/UF: JSY3H97/BA; Marca/Modelo: HONDA/CB 300R; Cor: AMARELA; Ano/Modelo: 2009/2010; Chassi: 9C2NC4310AR052416; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 715,00.
- Lote: 027-B; Placa/UF: NTF67699/BA; Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 E; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2009/2010; Chassi: 9C6KE1210A0027344; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 480,00.
- Lote: 028-B; Placa/UF: NTV0514/BA; Marca/Modelo: RENAULT/SANDERO EXP1016V; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2010/2011; Chassi: 93YBSR7RHB39718; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 1.710,00.
- Lote: 031-B; Placa/UF: NYZ7697/BA; Marca/Modelo: I/LR FREELANDER2 SD4 SE; Cor: VERDE; Ano/Modelo: 2011/2011; Chassi: SALFA2BD3BH258884; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 3.505,00.

Lote: 038-B; Placa/UF: PJC6A64/BA; Marca/Modelo: MMC/L200 TRITON 2.4 HLS; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2014/2015; Chassi: 93XFNKA5TFCE05189; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 6235,00.

Lote: 044-B; Placa/UF: PLO3G50/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG 160 FAN; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2019/2019; Chassi: 9C2KC2200KR049688; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 985,00.

Lote: 048-B; Placa/UF: PU07J10/BA; Marca/Modelo: ENAULT/SANDERO STW 16HP; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2014/2014; Chassi: 93YBSR86KEJ505075; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 2145,00.

Lote: 051-B; Placa/UF: RCQ6F14/BA; Marca/Modelo: HONDA/PCX 150 ABS; Cor: CINZA; Ano/Modelo: 2019/2020; Chassi: 9C2KF3470LR000872; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 2.370,00.

Lote: 057-B; Placa/UF: RPB8H15/BA; Marca/Modelo: HONDA/POP 110I; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2022/2022; Chassi: 9C2JB0100NR035701; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 750,00.

Lote: 058-B; Placa/UF: RPG1H04/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG 160 TITAN; Cor: CINZA; Ano/Modelo: 2022/2022; Chassi: 9C2KC2210NR096198; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 2.445,00.

Lote: 061-B; Placa/UF: JMZ0463/BA; Marca/Modelo: GM/CORSA GL; Cor: CINZA; Ano/Modelo: 1996/1996; Chassi: 9BGSE68NTTC760704; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 880,00.

Lote: 063-B; Placa/UF: DSU4263/BA; Marca/Modelo: GM/CORSA HATCH JOY; Cor: CINZA; Ano/Modelo: 2006/2006; Chassi: 9BGXL68606C211235; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 1.260,00.

Lote: 064-B; Placa/UF: NZI5888/BA; Marca/Modelo: FIAT/IDEA ESSENCE 1.6; Cor: CINZA; Ano/Modelo: 2011/2012; Chassi: 9BD13571AC2196758; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 2.260,00.

Lote: 065-B; Placa/UF: NYW5H11/BA; Marca/Modelo: PEUGEOT/207PASSION XR S; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2011/2011; Chassi: 9362NKFWXBB068979; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 1.470,00.

Lote: 067-B; Placa/UF: HFX6423/BA; Marca/Modelo: FIAT/DOBLO ELX 1.8 FLEX; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2007/2007; Chassi: 9BD11930571045388; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 1.945,00.

Lote: 068-B; Placa/UF: QQN2178/BA; Marca/Modelo: RENAULT/SANDERO EXP 16HP; Cor: CINZA; Ano/Modelo: 2013/2014; Chassi: 93YBSR76HEJ763365; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 4.290,00.

Lote: 070-B; Placa/UF: OPY7432/BA; Marca/Modelo: I/FORD FOCUS 2L FC FLEX; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2013/2013; Chassi: 8AFTZZFFCDJ121844; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 2.805,00.

Lote: 073-B; Placa/UF: PLL5E36/BA; Marca/Modelo: RENAULT/KWID ZEN 10MT; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2018/2019; Chassi: 93YRBB000KJ715189; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 2.665,00.

Lote: 082-B; Placa/UF: PLB5809/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG 160 FAN; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2018/2018; Chassi: 9C2KC2200JR182948; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 1.800,00.

Lote: 084-B; Placa/UF: NZE9760/BA; Marca/Modelo: HONDA/XRE 300; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2011/2011; Chassi: 9C2ND0910BR212448; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 1.965,00.

Lote: 085-B; Placa/UF: JSA2746/BA; Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 K; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2008/2009; Chassi: 9C6KE122090030569; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 460,00.

Lote: 086-B; Placa/UF: JMK9004/BA; Marca/Modelo: HONDA/CBX 250 TWISTER; Cor: AMARELA; Ano/Modelo: 2007/2008; Chassi: 9C2MC35008R006283; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 670,00.

Lote: 090-B; Placa/UF: NTK5499/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2010/2010; Chassi: 9C2JC4110AR029666; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 535,00.

Lote: 092-B; Placa/UF: OKT1529/BA; Marca/Modelo: DAFRA/RIVA 150; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2012/2013; Chassi: 95VC02J2CDM005185; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 405,00.

Lote: 094-B; Placa/UF: OKO9261/BA; Marca/Modelo: DAFRA/RIVA 150; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2012/2013; Chassi: 95VC02G2CDM004911; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 405,00.

Lote: 095-B; Placa/UF: JQS7140/BA; Marca/Modelo: JTA/SUZUKI EN125 YES CAR; Cor: AMARELA; Ano/Modelo: 2005/2006; Chassi: 9CDNF41LC6M000024; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 360,00.

Lote: 096-B; Placa/UF: NYJ6160/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG150 TITAN MIX KS; Cor: CINZA; Ano/Modelo: 2009/2009; Chassi: 9C2KC16109R045917; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 640,00.

Lote: 099-B; Placa/UF: PKX4J07/PE; Marca/Modelo: JTA-SUZUKI/GSX1300RA; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2018/2019; Chassi: 9CDGX72B4KM100085; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 5.355,00.

Lote: 103-B; Placa/UF: PKR1208/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG 125I FAN; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2017/2018; Chassi: 9C2JC6900JR301203; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 715,00.

Lote: 104-B; Placa/UF: PLX7G60/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG 160 FAN; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2019/2019; Chassi: 9C2KC2200KR079525; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 1.875,00.

Lote: 107-B; Placa/UF: RCX9I63/BA; Marca/Modelo: HONDA/POP 110I; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2018/2018; Chassi: 9C2JB0100JR085232; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 1.260,00.

Lote: 108-B; Placa/UF: JPV4524/BA; Marca/Modelo: HONDA/NXR125 BROS KS; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2005/2005; Chassi: 9C2JD20105R011408; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 1.065,00.

Lote: 109-B; Placa/UF: PJO4232/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG150 FAN ESDI; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2014/2015; Chassi: 9C2KC1680FR518473; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 1.620,00.

Lote: 110-B; Placa/UF: PKJ7794/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG 160 FAN ESDI; Cor: AMARELA; Ano/Modelo: 2017/2017; Chassi: 9C2KC2200HR607957; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 1.710,00.

Lote: 113-B; Placa/UF: OKI5952/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2012/2012; Chassi: 9C2JC4110CR521639; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 570,00.

Lote: 115-B; Placa/UF: RPM4G95/BA; Marca/Modelo: SHINERAY/SHI 175; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2022/2023; Chassi: 99HSHT175PS000336; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 1.800,00.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE,
RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

AVISO DE COTAÇÃO Nº 007/2025

A Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal - SECIS, torna público para conhecimento dos interessados, que irá receber até o dia 10 de abril de 2025, cotações de preços para contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de dedetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombo/morcego e limpeza de reservatórios de água, para controle de prováveis infestações e contaminações nas caixas d´água e pragas urbanas nas unidades desta Secretaria.

Os interessados deverão entrar em contato através do e-mail: cpl.secis@salvador.ba.gov.br e dos telefones (71) 3202-5637, para obtenção de maiores informações.

Salvador, 04 de abril de 2025.

rita de cássia souza da silva
Presidente CPL